

Proc. Administrativo 2.472/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 20/05/2024 às 15:56:42

Setores (CC):

SEMAP

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMIN, SC

ADESÃO Nº 03/2024, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PROCESSO EL Nº 0--

Segue anexo o Documento de Formalização de Demanda para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, na qual registrou os preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, para a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

Insta salientar, que tal procedimento tem finalidade a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Irupi -ES.

Desta forma, faz-se necessário a Adesão dos itens constante na justificativa e estudo técnico preliminares, que será apresentada para análise.

Cordialmente,

—
Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

DFD_ADESAO_DE_ATA_3.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 1.2. Responsável pela Demanda: Genilson Correa Pereira

2. OBJETO

- ☐ Serviço Não Continuado ☒ Serviço Continuado ☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente
- ☐ Obra ☐ Serviço Não Continuado de Engenharia ☐ Serviço Continuado de Engenharia

- 2.1. Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais para atender a secretaria de infraestrutura.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ Concorrência ☐ Pregão ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade ☒ Adesão à ARP
- ☐ Eletrônica ☐ Presencial ☐ Sistema de Registro de Preços

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A necessidade de contratação para adesão de ata para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos e espaços públicos municipais para atender a Secretaria de Infraestrutura é essencial e justificada por diversos fatores. Primeiramente, a manutenção da saúde pública e o bem-estar da população dependem diretamente da limpeza regular desses espaços. A ausência de serviços adequados pode resultar na proliferação de vetores de doenças, acúmulo de lixo e degradação do ambiente urbano. Além disso, a conservação desses locais é fundamental para preservar o patrimônio público, evitando o desgaste prematuro das infraestruturas e reduzindo a necessidade de reparos frequentes e onerosos.
- 4.2. Outro ponto crucial é o apoio às atividades municipais. A manutenção de logradouros públicos limpos e bem conservados é vital para o suporte às atividades diárias do município, incluindo eventos comunitários, culturais e esportivos. Espaços públicos bem cuidados incentivam a participação comunitária e promovem uma imagem positiva da cidade. A conformidade com normas ambientais e sanitárias também é garantida através da contratação de serviços especializados, evitando possíveis sanções e penalidades ao município.
- 4.3. Ademais, a adesão a uma ata de registro de preços para a prestação desses serviços permite a contratação de empresas especializadas, que possuem equipamentos e mão de obra qualificada para a execução eficiente das atividades. Isso resulta em um serviço de maior qualidade e custo-benefício para a administração pública.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS PARA	SERVIÇO	01





	ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
--	--	--	--

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá assinado ou emitido até 90 dias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.346.400,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

8. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	CIENTE
Stênio Washington Rodrigues Belo	Assessor Jurídico	Sim
Angelica Andrade De Assis Storck	Escrituraria	Sim

9. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
Genilson Correa Pereira.	Secretário de Infraestrutura	Gestor do Contrato Títular	Sim
Ataide Luis de Oliveira	Engenheiro Civil	Fiscal do Contrato Títular	Sim
Carlos Roberto Fernandes Pereira	Engenheiro Civil	Fiscal do Contrato Suplente	Sim
Jacson Vieira de Andrade	Secretário de Transportes	Gestor do Contrato Suplente	Sim

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Irupi/ES, 20 de maio de 2024.

GENILSON CORREA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFBF-8B41-E4F9-739B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENILSON CORREA PEREIRA (CPF 085.XXX.XXX-90) em 21/05/2024 09:00:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/EFBF-8B41-E4F9-739B>

Proc. Administrativo 1- 2.472/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 20/05/2024 às 15:59:21

Segue para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 2- 2.472/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 20/05/2024 às 16:01:35

Segue anexo para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ATA_028_E_PUBLICACAO.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023



O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, instaurado sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 05/09/2023, conforme Processo Administrativo nº 4819/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.396.446/0001-45, estabelecida na Rua Vitória, 07, Arraias, Marataízes - ES, CEP: 29.345-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pela Sr.^a **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 073.454.577-02, domiciliada na Rua Vitória, 07, Arraias, Marataízes - ES, CEP: 29.345-000, vencedora dos itens constantes no Anexo 02 do Edital, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A prestação do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

2.2 – Os serviços serão executados nos bairros e localidades do município de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:930682
47772

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:05:42 -03'00'

KALINCA
GUERRA
RODRIGUES
07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES 07345457702
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RGF e
CPF A1, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR
QUANTIA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
44573133000122, CN=KALINCA GUERRA
RODRIGUES 07345457702
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.09.11 10:24:00 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$1.346.400,00 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes a prestação do serviço, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra execução, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.4. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo serem refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:06:06 -03'00'

KALINCA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702



b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;

d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;

d) **Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;

f) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;

g) Fornecer para as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

i) Dispor de ponto de apoio/edificação/installação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;

JOSEMAR
MACHADO
FERNANDES:9306
8247772

Assinado de forma digital
por JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:06:22
-03'00'

KALINCA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
RD E-MBI, CHICP Brasil, OJ-Secretaria de Receita
Trabalhistas do Brasil, RFB, OJ-RFB e-CPF A1, OJ-HAC,
VALID RFB VS OJ-HAC QUANTICA DIGITAL, OJ-
Prestador: OJ-HAC7913300122, OJ-KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Plano: Escreva o autor deste documento
Liberado
Data: 2023.09.11 10:24:51-03'00'
Foxit PDF Reader versão: 12.0.1



CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos

JOSEMAR
MACHADO
FERNANDES:930
68247772

Assinado de forma digital
por JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:9306824772
Dados: 2023.09.11 11:07:00
-03'00'

KALINCA GUERRA
RODRIGUES.07345457702

estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, terá a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:930682477
72

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:07:27 -03'00'

KALINCA GUERRA RODRIGUES:073 45457702

E-mail: contratos@pmav.es.gov.br | **Tel.:** (28) 3520-6700 – Ramal 1003 | **Página:** 06/07



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 11 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247
772

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:07:44 -03'00'

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos


MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contratos – PMAV


KALINKA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702

Assinado digitalmente por KALINKA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALIO RFB V5, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=44573133000122, CN=KALINKA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.11 10:34:52 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVÁCQUA

Secretaria Municipal de
Governo, Planejamento e Desenvolvimento
Núcleo de Gerenciamento de Contratos

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 028/2023**

*Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.
018/2023*

Processo Administrativo Nº 4819/2023

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVÁCQUA.

Detentora da Ata: GUERRA AMBIENTAL
EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS,
PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS,
LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVÁCQUA-
ES.

Valor: R\$1.346.400,00(um milhão e trezentos
e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 11 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do
Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

11 / 09 / 23

Gilmaria Biazate Roveta
Gerente Municipal de Contratos
Decreto nº 054/2023
Matrícula nº 9770



JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:930682
47772

Assinado de forma digital
por JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:08:08
-03'00'

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024



Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 11 de setembro de 2023 | Edição Nº 687 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 018/2023

Processo Administrativo Nº 4819/2023

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Detentora da Ata: GUERRA AMBIENTAL EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

Valor: R\$1.346.400,00 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 020/2023

Processo Administrativo Nº 4074/2023

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Detentora da Ata: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II (DOMILIAR), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO DO MEIO AMBIENTE COMPETENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.

Valor: R\$558.604,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 030/2023 – PMAV

Dispensa de Licitação Nº. 025/2023 – Art. 24, II, Lei. Nº. 8.666/1993

Processo Administrativo Nº. 5271/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

Contratada: J.D. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E VETERINÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

Do Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional 10.305.0015.2.0039 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 682 – Fonte 1.500.0015.0000 / 1.600.0000.3011.

Vigência: 12/09/2023 a 12/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de setembro de 2023.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS



Proc. Administrativo 3- 2.472/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 21/05/2024 às 15:01:21

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMIN, SC

ADESÃO N° 03/2024, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 – PROCESSO EL N° 0--

Segue anexo para as devidas providências.

—
Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

77_geral_modelo_estudo_tecnico_preliminar_maior_2024_2_1_.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria municipal de Infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A necessidade da contratação se evidencia pela importância da manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para garantir a saúde e bem-estar da população, portanto, a contratação de serviços especializados é essencial para manter a qualidade e segurança desses locais. O não atendimento da demanda acarreta a deterioração dos espaços públicos, prejudicando a estética urbana, a saúde pública e a satisfação dos cidadãos, além de potencialmente aumentar os custos de recuperação futura.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Por não haver Plano de Contratações Anual elaborado, a presente contratação encontra respaldo institucional, na demanda histórica.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em razão da baixa complexidade e da própria natureza do objeto, de caráter simples e rotineiro, não há requisitos específicos para esse tipo de contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Com base no levantamento de contratações realizadas no ano anterior, se faz necessário o quantitativo de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER	HR/HOMEM	26.400





	A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IRUPI/ES.		
--	---	--	--

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

- 7.1.1. Solução 1: Adesão à ata de registro de preços para a prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais, que oferece uma opção padronizada e economicamente vantajosa.
- 7.1.2. Solução 2: Contratação direta de empresas especializadas por meio de processo licitatório, que permite a seleção com base em critérios específicos e personalizados para o município.
- 7.1.3. Solução 3: Implementação de um programa municipal de manutenção e conservação com a criação de uma equipe interna dedicada, o que pode proporcionar maior controle e flexibilidade na execução dos serviços.
- 7.1.4. Solução 4: Parcerias público-privadas (PPPs) para a prestação dos serviços, aproveitando a expertise do setor privado enquanto se mantém um nível de supervisão pública para garantir a qualidade e eficiência dos trabalhos realizados.

7.2. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução 1: Adesão à ata de registro de preços para a prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais, por apresentar maior economia de escala, padronização dos serviços, agilidade na contratação e garantia de atendimento imediato às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IRUPI/ES.	HR/HOMEM	R\$ 25,50	R\$673.200,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A solução escolhida envolve a adesão à ata de registro de preços para a prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos e demais espaços públicos municipais. Esta abordagem permite a contratação de fornecedores previamente qualificados através de um processo licitatório já realizado, oferecendo vários benefícios significativos.
- 9.2. Primeiramente, proporciona economia de escala e preços mais competitivos devido à contratação em grandes volumes. Garante também a padronização dos serviços, assegurando uniformidade na qualidade e eficiência da manutenção dos espaços públicos.



- 9.3. A adesão à ata facilita a contratação ágil, reduzindo o tempo e os recursos necessários para novos processos licitatórios, permitindo o início imediato dos serviços. Além disso, oferece segurança jurídica, pois a seleção dos fornecedores segue os procedimentos licitatórios regulares, conforme a legislação vigente, minimizando riscos de contestações.
- 9.4. A flexibilidade é outro benefício, possibilitando a contratação conforme a demanda, sem comprometer o orçamento com contratações desnecessárias, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2. O presente objeto admite parcelamento, entretanto, seguirá as especificidades descritas no edital da ARP que se almeja aderir.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Com a adoção da solução se espera a otimização dos recursos públicos, a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços de limpeza e conservação, a padronização da manutenção dos espaços públicos municipais e a garantia de um atendimento ágil e contínuo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, beneficiando diretamente a população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

- 14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Concluimos pela viabilidade da contratação da solução, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.

16. RESPONSÁVEIS

- 16.1. Stênio Washington Rodrigues Belo.

Irupi/ES, 21 de maio de 2024.

STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO
COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo
028 3548 1101 – administracao@irupi.es.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFAB-F85F-B4FA-6373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO (CPF 147.XXX.XXX-71) em 21/05/2024 15:01:43
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/BFAB-F85F-B4FA-6373>

Proc. Administrativo 4- 2.472/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SP - Setor de Protocolo

Data: 21/05/2024 às 15:10:57

Segue anexo para as devidas providências.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ATA_028_E_PUBLICACAO.pdf

COTACAO_DE_VARRICAO.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023



O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, **instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 05/09/2023, conforme Processo Administrativo nº 4819/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.396.446/0001-45, estabelecida na Rua Vitória, 07, Arraías, Marataízes - ES, CEP: 29.345-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pela Sr.^a **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 073.454.577-02, domiciliada na Rua Vitória, 07, Arraías, Marataízes - ES, CEP: 29.345-000, vencedora dos itens constantes no Anexo 02 do Edital, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A prestação do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

2.2 – Os serviços serão executados nos bairros e localidades do município de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:930682
47772

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:05:42 -03'00'

KALINCA
GUERRA
RODRIGUES
07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES 07345457702
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF A1, OU=AC VALIO RFB VS. OUMAR
QUANTRIA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
44573133000122, CN=KALINCA GUERRA
RODRIGUES 07345457702
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.09.11 10:24:00 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$1.346.400,00 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes a prestação do serviço, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra execução, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.4. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo serem refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:06:06 -03'00'

KALINCA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702



b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;

d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;

d) **Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;

f) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;

g) Fornecer para as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

i) Dispor de ponto de apoio/edificação/instalação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;

JOSEMAR
MACHADO
FERNANDES:9306
8247772

Assinado de forma digital
por JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:06:22
+03'00'

KALINCA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
RD E-MAIL: CHCP-BRASIL, OLN-Secretaria de Receita
Trabalhistas do Brasil, RFB: OLN-RFB e-CPF A1, OLN-HAC
VALID RFB VS OLN-HAC QUANTICA DIGITAL, OLN
PrivateKey: OLN-HAC79133000122, OLN-KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Pessoa: Escreva o autor deste documento
Linha de tempo
Data: 2023.09.11 10:24:51-0300
Font: PDF Reader versão: 12.0.1



CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos

JOSEMAR
MACHADO
FERNANDES:930
68247772

Assinado de forma digital
por JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:9306824772
Dados: 2023.09.11 11:07:00
-03'00'

KALINCA GUERRA
RODRIGUES.07345457702



estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, terá a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:930682477
72

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:07:27 -03'00'

**KALINCA
GUERRA**
RODRIGUES:073
45457702

Praça José Valentim Lopes, 04 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000
E-mail: contratos@pmav.es.gov.br | **Tel.:** (28) 3520-6700 – Ramal 1003 | **Página:** 06/07



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 11 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247
772

Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:07:44 -03'00'

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos


MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA
Fiscal de Contratos – PMAV

KALINCA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
NID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALIO RFB V5, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=44573133000122, CN=KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.11 10:34:52 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVÁCQUA

Secretaria Municipal de
Governo, Planejamento e Desenvolvimento
Núcleo de Gerenciamento de Contratos

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 028/2023**

*Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.
018/2023*

Processo Administrativo Nº 4819/2023

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVÁCQUA.

Detentora da Ata: GUERRA AMBIENTAL
EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS,
PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS,
LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVÁCQUA-
ES.

Valor: R\$1.346.400,00(um milhão e trezentos
e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 11 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do
Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

11 / 09 / 23

Gilmaria Biazate Roveta
Gerente Municipal de Contratos
Decreto nº 054/2023
Matrícula nº 9770



JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:930682
47772

Assinado de forma digital
por JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:93068247772
Dados: 2023.09.11 11:08:08
-03'00'

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024



Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 11 de setembro de 2023 | Edição Nº 687 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 018/2023

Processo Administrativo Nº 4819/2023

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

Detentora da Ata: GUERRA AMBIENTAL EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES.

Valor: R\$1.346.400,00 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 020/2023

Processo Administrativo Nº 4074/2023

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

Detentora da Ata: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II (DOMILIAR), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO DO MEIO AMBIENTE COMPETENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVÁQUA.

Valor: R\$558.604,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 030/2023 – PMAV

Dispensa de Licitação Nº. 025/2023 – Art. 24, II, Lei. Nº. 8.666/1993

Processo Administrativo Nº. 5271/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA.

Contratada: J.D. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E VETERINÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES.

Do Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional 10.305.0015.2.0039 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 682 – Fonte 1.500.0015.0000 / 1.600.0000.3011.

Vigência: 12/09/2023 a 12/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de setembro de 2023.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS





Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Pesquisa realizada entre 14/05/2024 12:31:05 e 14/05/2024 13:11:28

Relatório gerado no dia 14/05/2024 13:15:52 (IP: 189.89.24.70)

Observações Gerais: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	26.400	R\$ 53,95 (un)	-	R\$ 53,95	100%	R\$ 1.424.280,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE	004-2024-IPORÁ DO OESTE-SC-MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE-PREGÃO ELETRÔNICO	03/04/2024	R\$ 40,85
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	510500-7-004-2024	04/03/2024	R\$ 43,00
3	PM DE BARRA DO GUARITA	73800-6-2024-PRD	31/01/2024	R\$ 78,00
Valor Unitário				R\$ 53,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,00

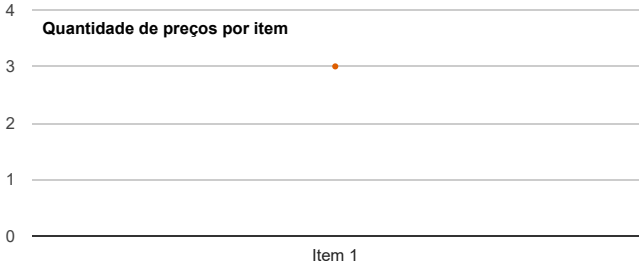
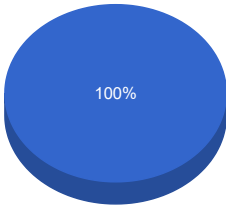
Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,95

Valor Global: R\$ 1.424.280,00



Valor do item em relação ao total

1) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA			
Preço Estimado: R\$ 53,95 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 53,95	Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,95

Quantidade	Descrição	Observação
26.400 Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

RS 40,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE	Data:	03/04/2024 09:00
Objeto:	“CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”,	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (COMPREENDENDO A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E VARREDURA ÚMIDA) DE PISOS, MÓVEIS, VIDROS, BANHEIROS, REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (COMPREENDENDO A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E VARREDURA ÚMIDA) DE PISOS, MÓVEIS, VIDROS, BANHEIROS, REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA COMO LAVA-JATO, VASSOURA, RODO, PANOS, MANGUEIRAS E ETC. OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Identificação:	004-2024-IPORÃ DO OESTE-SC- MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE- PREGÃO ELETRÔNICO
		Lote/Item:	8/
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
		Quantidade:	1.500
		Unidade:	HORAS
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.440.862/0001-17	CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	RS 40,85
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Iporã do Oeste	RUA DO ENGENHO, 102
Telefone:		Email:
(49) 9168-8692 / (49) 9164-8977		controlprestad@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

RS 43,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Objeto: SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Descrição: SERVICIO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO SERVICIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO URBANA, COMPREENDENDO VARICAO MANUAL, CAPINA MANUAL, RASPAGEM DE TERRAS, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, PINTURAS DE MEIO-FIO, RETIRADAS DE MONTUROS E ENTULHOS , NAS RUAS, AVE - SERVICIO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO SERVICIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO URBANA, COMPREENDENDO VARICAO MANUAL, CAPINA MANUAL, RASPAGEM DE TERRAS, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, PINTURAS DE MEIO-FIO, RETIRADAS DE MONTUROS E ENTULHOS , NAS RUAS, AVENIDAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICO DO MUNICIPIO

Data: 04/03/2024 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510500-7-004-2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 1.675

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
04.398.282/0001-88		M A COMERCIO E SERVICOS EIRELI			R\$ 43,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	R U, SN	(65) 4141-5031	comercial@tecnoviasmt.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 78,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE BARRA DO GUARITA

Objeto: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PESADA COM CORTE DE GRAMA E ROÇADA EM 22 TERRENOS/LOTES URBANOS.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Data: 31/01/2024 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 73800-6-2024-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/01/2024 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 22

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
23.837.691/0001-88		ALCEU RAMBO 66267617068		R\$ 78,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Barra do Guarita	RUA SALGADO FILHO, 457	(55) 9914-5330	fgcontabilidade2015@hotmail.com	





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 14/05/2024 13:06:29

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 14/05/2024 12:52:01

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Compras MT

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 14/05/2024 13:08:41

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/05/2024 13:15:52 (IP: 189.89.24.70)

Código Validação: 1mxPBaEe2bBJPXK6Ljr1D6y87RAMckvTHINKt6iQfropXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1mxPBaEe2bBJPXK6Ljr1D6y87RAMckvTHINKt6iQfropXd4inpNc5Q%3d%3d>

Deposito Administrativo 5- 2.472/2024

34/263

Proc. Administrativo 5- 2.472/2024

De: Márcia S. - SP

Para: Dot - Dotação Orçamentária

Data: 21/05/2024 às 15:17:19

Encaminho para certidão de dotação orçamentária e deferimento pela secretaria de Finanças.

—

Márcia Batista da Silva
Setor de Protocolo

De: Gibson L. - Dot
Para: CG - Chefia de Gabinete
Data: 21/05/2024 às 16:59:08

Segue em anexo a dotação orçamentária

—
Gibson Barbosa de Lima
Contador

Anexos:
Dotacao_OBRAS_Limpeza_e_Conservacao_de_Vias.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gibson Barbosa de Lima	02/07/2024 13:12:59	1Doc	GIBSON BARBOSA DE LIMA CPF 027.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **326A-47C9-4EC5-9E1A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Processo Administrativo nº 2.472/2024)

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA**, Contador(a), **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente da Contratação: Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais para atender a secretaria de infraestrutura., considerando que o valor estimado de despesa é de R\$ 1.346.400,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), e que a mesma encontra-se devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO	SUPLEMENTAR *	RESERVADO	SALDO
090001.1545200412.110.33.90.39	414.959,46	R\$ 1.331.889,58	R\$ 400.449,04	R\$ 1.346.400,00
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00
	R\$,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

*A Lei nº 1.074, de 12 de DEZEMBRO de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 5º, autoriza o Executivo a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para eu surta seus efeitos legais.

IRUPI - ES, 21 DE MAIO DE 2024

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA
Contador(a)

Assinado por 1 pessoa: GIBSON BARBOSA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/326A-47C9-4EC5-9E1A> e informe o código 326A-47C9-4EC5-9E1A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 326A-47C9-4EC5-9E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIBSON BARBOSA DE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 13:12:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/326A-47C9-4EC5-9E1A>

Proc. Administrativo 7- 2.472/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 21/05/2024 às 17:15:34

Setores envolvidos:

SEMAP, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, SP, CG, Dot

ADESÃO N° 03/2024, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 – PROCESSO EL N°365/2024.

Anexo Autorização de Abertura.

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_ABERTURA.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/0C74-B5E7-C2A8-BD44> e informe o código 0C74-B5E7-C2A8-BD44

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 2.472/2024)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Atilio Vivacqua/ES, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 4).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 6) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Iúna/ES, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 21 de maio de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito de Irupi-ES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C74-B5E7-C2A8-BD44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 21/05/2024 17:35:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/0C74-B5E7-C2A8-BD44>

Proc. Administrativo 8- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 21/05/2024 às 17:24:21

Para dar andamento ao processo de Adesão, segue em anexo ofício solicitando ao órgão gerenciador e a empresa vencedora do certame.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

Oficio_090_2024.pdf

OFICIO_N_091_2024_Empresa_Guerra_Ambiental.pdf

Ofício Nº 090/2024/PMI/GP

Irupi/ES, 13 de Maio de 2024.

DO: Gabinete do Prefeito de Irupi-ES

Sr. Edmilson Meireles de Oliveira

AO: Excelentíssimo Prefeito de Atílio Vivacqua-ES

Sr. Josemar Machado Fernandes

ASSUNTO: Solicita Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 do Pregão Eletrônico nº 018/2023

Exmo. Prefeito,

A par de primeiramente cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2023 do Pregão Eletrônico nº 018/2023, realizado por esse Município de Atílio Vivacqua/ES, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Sobre a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, esta se encontra prevista na Lei nº 14.133/2024 em seu art. 86, § 2º, inciso III e § 3º inciso II e no percentual de 50% (cinquenta por cento) o qual transcrevemos:

“Art. 86. ...

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.05.13 17:54:10 -03'00'

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”

Assim, solicito a Vossa Senhoria que manifeste quanto à possibilidade de adesão no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados e ajustados pelo Município de Atílio Vivácqua/ES, com a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**.

Solicitamos, por oportuno, que o ofício de aceite, bem como, toda documentação sejam encaminhados para o ofício licitação@irupi.es.gov.br.

Sem mais para o momento, apresento protesto de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES
DE

OLIVEIRA:81329628772

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Dados: 2024.05.13 17:54:24
-03'00'

Prefeito de Irupi/ES

OFÍCIO Nº 091/2024

Irupi-ES, 13 de maio de 2024

Ao Diretor da empresa GUERRA AMBIENTAL

Prezado Senhor,

Informo que o Município de Irupi-ES solicitou ao Município de Atílio Vivacqua o termo de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2023 do Pregão Eletrônico nº 018/2023 com esta empresa, cujo objeto foi o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Assim, solicitamos que esta empresa nos envie o aceite para a referida licitação@irupi.es.gov.br.

Nada mais havendo, agradeço a atenção prestada.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Assinado de forma digital por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.05.20 14:53:53 -03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Proc. Administrativo 9- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 21/05/2024 às 17:26:04

Encaminho as autorizações da empresa e do órgão gerenciador.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_EMPRESA.pdf

AUTORIZACAO_DE_ATILIO_VIVACQUA.pdf



GUERRA

Ambiental

Marataízes, 13 de Maio de 2024.

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

A Empresa Guerra Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.396.446/0001-45, com sede na Rua Vitória, nº 07, bairro Arraias, Marataízes – ES, por mediação de seu representante legal a Sr.ª Kalinca Guerra Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade N.º 1.320.911 – SPTC - ES, CPF N.º 073.454.577-02, DECLARA que aceita a adesão à Ata de Registro de Preço nº 028/2023, da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

Atenciosamente;

KALINCA
GUERRA
RODRIGUES
:0734545770
2

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR QUANTICA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.13 17:04:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

GUERRA AMBIENTAL LTDA

Kalinca Guerra Rodrigues
Sócia Administradora

GUERRA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 24.396.446/0001-45 – Inscrição estadual 083.160.26-4

End: AV: Vitória, 07, Bairro: Arraias, Município: Marataízes – ES, Cep: 29345-000

E-mail: guerraambiental@entleok.com, Telefones: (28) 99885-8080 – (28) 99851-1781

Doc: Proc. Administrativo 29/7/2024 | Anexo: AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA.pdf (1/1)

47/263



OFÍCIO Nº 039/2024/GAB

Atílio Vivacqua/ES, 16 de maio de 2024.

A sua Excelência o Senhor
Sr. EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Irupi/ES

Assunto: Resposta ao Ofício nº 090/2024/PMI/GP – Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023

Senhor Prefeito,

O Município de Atílio Vivacqua/ES, através de seu Prefeito Municipal, cumprimentando-o cordialmente, em atenção a solicitação contida no Ofício supra citado, informa que autoriza a adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, Pregão eletrônico nº 018/2023, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados e ajustados pelo município com a empresa GUERRA AMBIENTAL EIRELI.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 10- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 21/05/2024 às 17:32:45

Segue as documentações do Pregão eletrônico nº 018/2023, da Prefeitura de Atílio Vivacqua. Para darmos andamento a futura contratação dos serviços solicitados.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

ATA_FINAL_ASSINADA.pdf

EDITAL.pdf

EDITAL_RETIFICADO.pdf

HOMOLOGACAO.pdf

parecer_juridico_inicial.pdf

PUBLICACAO_DO_EDITAL.pdf

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_2_.pdf

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.	GUERRA AMBIENTAL LTDA	N/C	N/C	25,50	52.800	1.346.400,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GUERRA AMBIENTAL LTDA	24.396.446/0001-45	10/08/2023 - 15:44:50	N/C	N/C	52.800	R\$31,27	R\$ 1.651.056,00	Não
C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	06.178.268/0001-02	10/08/2023 - 16:01:58	N/C	N/C	52.800	R\$31,59	R\$ 1.667.952,00	Não
VISAO SERVICOS	19.204.464/0001-48	10/08/2023 - 17:56:47	N/C	N/C	52.800	R\$31,07	R\$ 1.640.496,00	Sim
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	31.736.796/0001-79	11/08/2023 - 00:22:22			52.800	R\$31,59	R\$ 1.667.952,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	06.178.268/0001-02	60 dias
VISAO SERVICOS	19.204.464/0001-48	60 dias
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	31.736.796/0001-79	60 dias
GUERRA AMBIENTAL LTDA	24.396.446/0001-45	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/08/2023 - 15:44:50	31,27 (proposta)	24.396.446/0001-45 - GUERRA AMBIENTAL LTDA	Válido





10/08/2023 - 16:01:58	31,59 (proposta)	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Válido
10/08/2023 - 17:56:47	31,07 (proposta)	19.204.464/0001-48 - VISAO SERVICOS	Válido
11/08/2023 - 00:22:22	31,59 (proposta)	31.736.796/0001-79 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Válido
11/08/2023 - 08:13:48	30,00	24.396.446/0001-45 - GUERRA AMBIENTAL LTDA	Válido
11/08/2023 - 08:16:46	29,00	24.396.446/0001-45 - GUERRA AMBIENTAL LTDA	Válido
11/08/2023 - 08:17:30	28,99	19.204.464/0001-48 - VISAO SERVICOS	Válido
11/08/2023 - 08:17:54	27,30	24.396.446/0001-45 - GUERRA AMBIENTAL LTDA	Válido
11/08/2023 - 08:19:41	29,01	31.736.796/0001-79 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Válido
11/08/2023 - 08:23:21	27,29	19.204.464/0001-48 - VISAO SERVICOS	Válido
11/08/2023 - 08:24:07	25,50	24.396.446/0001-45 - GUERRA AMBIENTAL LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
GUERRA AMBIENTAL LTDA	10/08/2023 - 16:11	KALINCA GUERRA RODRIGUES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/08/2023 - 11:15	16/08/2023 - 23:59	21/08/2023 - 23:59

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
31.736.796/0001-79 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	11/08/2023 - 11:06:47	Manifestamos a intenção de recurso com relação a qualificação técnica e financeira.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
31.736.796/0001-79 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	16/08/2023 - 11:09:16	Recurso com relação a qualificação técnica e financeira. RECURSO ATÍLIO VIVACQUA PE 018_2023.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
24.396.446/0001-45 - GUERRA AMBIENTAL LTDA	21/08/2023 - 16:46	CONTRARRAZÃO GUERRA X FORTALEZA Contrarrazões GUERRA X FORTALEZA AV variação..pdf.	Deferido



Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
01/09/2023 - 11:06:53	Conforme consta no documento de resposta em anexo, RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO + DECISÃO.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
27/07/2023 - 09:39	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
27/07/2023 - 09:39	Sistema	Motivo: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio desta, apresentar justificativas técnicas para suspensão do registro de Preços publicado no Portal da Transparência, aba Licitações. Primeiramente insta informar que haviam dados incorretos nas informações do edital publicado anteriormente, tais como:  Taxa de BDI em desacordo com os Acórdãos do Tribunal de Contas;  Índice de produtividade dos profissionais muito acima do real, causando dessa forma uma carga excedente de trabalho aos profissionais a serem contratados para as funções a serem executadas, o que também altera o valor final dos serviços;  Item de maior relevância do registro de Preços (Variação Manual ou mecanizada) não foi solicitado acervo técnico; Dessa forma, por entender que esses dados e informações poderia levar a impugnação do edital, solicitamos que o mesmo seja suspenso para devidas correções e publicado logo elas sejam sanadas.
27/07/2023 - 09:39:21	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (memorando 160 2023.pdf) em 27/07/2023 às 09:39.
31/07/2023 - 08:04	Sistema	O processo foi republicado em 31/07/2023 às 08:04.
31/07/2023 - 08:04:24	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
31/07/2023 - 08:04:24	Sistema	Motivo: Foram realizadas as adequações necessárias.
31/07/2023 - 08:06:06	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital Pregão 018-2023 - LIMPEZA PUBLICA - RETIFICADO.pdf) em 31/07/2023 às 08:06.
31/07/2023 - 08:06:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LIMPEZA URBANA - RETIFICADA.xlsx) em 31/07/2023 às 08:06.
11/08/2023 - 07:30:52	Sistema	O processo foi retificado em 11/08/2023 às 07:30.
11/08/2023 - 07:30:52	Sistema	Motivo: Valor inserido erroneamente.
11/08/2023 - 08:11:29	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes.
11/08/2023 - 08:11:35	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico.
11/08/2023 - 08:11:39	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
11/08/2023 - 08:11:43	Pregoeiro	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
11/08/2023 - 08:11:48	Pregoeiro	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
11/08/2023 - 08:11:53	Pregoeiro	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
11/08/2023 - 08:11:57	Pregoeiro	d) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema na aba de negociações. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final será de no mínimo 02 horas após o término da fase de lances.
11/08/2023 - 08:12:01	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema.
11/08/2023 - 08:12:06	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema.
11/08/2023 - 08:12:13	Pregoeiro	f) Caso não seja possível enviar os documentos pelo sistema, ou algum outro motivo, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, por meio do telefone 28 3520-6700 ou email licitacao@pmav.es.gov.br, nova(s) convocação(s) do anexo do sistema.
11/08/2023 - 08:12:17	Pregoeiro	Peço que leiam os avisos enquanto avaliamos as propostas.
11/08/2023 - 08:12:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/08/2023 - 08:12:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/08/2023 - 08:12:55	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/08/2023 - 08:12:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/08/2023 - 08:13:14	Pregoeiro	Será aberta a fase de lances.
11/08/2023 - 08:13:26	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/08/2023 - 08:13:26	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/08/2023 - 08:26:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/08/2023 - 08:29:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GUERRA AMBIENTAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 25,50.
11/08/2023 - 08:29:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
11/08/2023 - 08:29:34	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2023 às 10:40.

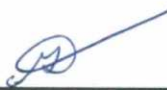


11/08/2023 - 08:30:16	Pregoeiro	Solicito aos senhores que enviem no prazo aberto a proposta de preços atualizada com o valor final arrematado, a planilha de composição de custos atualizada, os documentos de habilitação e as declarações conforme cláusulas do edital.
11/08/2023 - 09:17:40	F. GUERRA AMBIENTAL LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, devido alta concorrência na disputa tivemos que reduzir ao máximo o nosso preço.
11/08/2023 - 09:37:23	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
11/08/2023 - 10:41:18	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVALIAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO E PROPOSTA - memorando 176 2023.pdf) em 11/08/2023 às 10:41.
11/08/2023 - 10:41:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GUERRA AMBIENTAL LTDA.
11/08/2023 - 10:42:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2023 às 11:15.
11/08/2023 - 11:06:47	Sistema	O fornecedor FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
11/08/2023 - 11:22:15	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
11/08/2023 - 11:22:15	Sistema	Intenção: Manifestamos a intenção de recurso com relação a qualificação técnica e financeira.
11/08/2023 - 11:23:07	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 16/08/2023 às 23:59, com limite de contrarrazão para 21/08/2023 às 23:59.
11/08/2023 - 11:23:39	Pregoeiro	Senhores, estamos encerrando a sessão. Agradecemos a todos e tenham um ótimo dia.
16/08/2023 - 11:09:16	Sistema	O fornecedor FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
21/08/2023 - 16:46:17	Sistema	O fornecedor GUERRA AMBIENTAL LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0001.
01/09/2023 - 11:07:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


William de Araújo Constantino
Pregoeiro


Josemar Machado Fernandes
Autoridade Competente


Cleiton Moreira Cesario
Apoio


Santa Louzada Campos Santos
Apoio





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (licitacao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, A CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, PARA ABERTURA ÀS **08H10MIN** DO DIA **07/08/2023**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua-ES, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 113 de 23 de março de 2023, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua: www.pmav.es.gov.br, bem como, na página do provedor Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 08:00h do dia 26/07/2023.**

Abertura das Propostas: **às 08:00h do dia 07/08/2023.**

Início da Sessão de Disputa: **às 08:10h do dia 07/08/2023.**

1 – DA REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº. **4819/2023**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1.3 – Modo de Disputa: **ABERTO**

1.4 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.5 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

1.6 – Valor total médio estimado: **R\$1.520.390,70 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa Reais e Setenta Centavos.).**

1.7 – Dotação Orçamentária:

1.7.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

1.8 – Estimativa de quantidades

1.8.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO 02 deste Edital.

1.8.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



2 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante documento formalizado, por meio eletrônico, exclusivamente e diretamente no provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.3 – As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4 – Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 – O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante documento formalizado, por meio eletrônico, exclusivamente e diretamente no provedor www.portaldecompraspublicas.com.br

2.6 – O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos apresentados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do provedor e vincularão os participantes e a administração.

2.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3 – DO OBJETO

3.1 – O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO



5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, indicado neste instrumento, até a data de realização do pregão.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema eletrônico, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no edital, a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e preço, bem como a Declaração de atendimento às exigências habilitatórias (ANEXO 03), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, se encerrará automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.2. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial, serão encaminhados em formato digital. Entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

6.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas de Preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da Proposta, estes deverão ser apresentados no prazo definido, e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



6.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

6.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro.

6.11. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e global;
- b) Descrição detalhada do objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.24. Nessas condições, as propostas de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Para as empresas na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a comprovação será mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e/ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional.
- e) Para as empresas na condição de **Microempreendedor Individual (MEI)**, a comprovação será mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;



- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (*exercício de 2022*); devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;
- b) As empresas com menos de 01(um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- d) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação.

10.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão de pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado, comprovando que a licitante forneceu objeto compatível com o desta licitação, informando quanto à qualidade, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;

c) Certificado de Registro e Regularidade dos Responsáveis Técnicos (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre a execução de serviços relacionado ao objeto desta licitação, que seguem detalhados em tópico adiante:

- LIMPEZA DE LEITO DE RIOS OU CÓRREGOS;
- PODA DE ARVORE;
- CONSERVAÇÃO DE MEIO-FIO;
- CAPINA MANUAL OU MECANIZADA;



- PLANTIO DE ARVORES ORNAMENTAIS;
- LIMPEZA DE CEMITERIO;
- CORTE E REMOÇÃO DE ARVORES;
- PREPARO E RECOMPOSIÇÃO DE TERRA PARA PLANTIO DE GRAMA;
- VARRIÇÃO EOLICA;
- CONTROLE QUIMICO PARA COMBATE A PARASITAS;
- CONTROLE FITOSSANITARIO DE JARDINS;
- TRANSPLANTE DE ÁRVORES.

e) Possuir em seu quadro técnico permanente os seguintes profissionais para o acompanhamento da execução dos serviços:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Agrônomo;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Engenheiro Ambiental.

A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

- ✓ **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- ✓ **Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- ✓ **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- ✓ **Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como Responsável Técnico e cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

f) Não serão exigidas licenças, pois será utilizado caminhão da Prefeitura Municipal.

10.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme ANEXO 04 deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme ANEXO 05 deste Edital.

10.6. O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover **diligências**, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo informado pelo Pregoeiro durante a sessão, sendo no **mínimo 02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

12 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão



dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – ÓRGÃO PARTICIPANTE/GESTOR

15.1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

15.2 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 – Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do ANEXO 06.

16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – ANEXO 01, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16.4 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Atílio Vivácqua.

16.5 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios,



respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

17.1 – O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.3 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital, Anexo 07, até 05 (cinco) dias úteis, depois de notificada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

18.4 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpor junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

18.5 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

18.6 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos serviços, de comum acordo entre as partes.

19 – DO PRAZO CONTRATUAL

19.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, será aquele estabelecido na Proposta de Preços vencedora, com duração de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

19.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da prestação dos serviços, em qualquer fase.

19.3 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação**.



20.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

20.3 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

20.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa nos seguintes casos:

21.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

21.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

21.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 21.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

21.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

22 – CANCELAMENTO

22.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

22.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

22.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

22.5 – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº.10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



- Anexo 01 – Termo de Referência;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 03 – Modelo de Declaração;
- Anexo 04 – Modelo de Declaração;
- Anexo 05 – Modelo de Declaração;
- Anexo 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo 07 – Minuta Contratual.
- Anexo 08 – Planilha Detalhada de Custos.

Atílio Vivacqua-ES, 24 de julho de 2023.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Atílio Vivacqua.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Atílio Vivacqua.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se justifica diante da necessidade de manutenção das ruas e logradouros em bom estado de limpeza e conservação, proporcionando tanto às pessoas que moram no município, quanto aquelas que nos visitam, uma melhor impressão da cidade e melhor qualidade de vida.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Ordem de Serviço;

5.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 03 (três) dias úteis. Os serviços serão executados nos bairros e localidades do município de Atílio Vivacqua;

5.3 – A prestação dos serviços deverá ser executada por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados;

5.4 – As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

5.5 – Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços;

5.6 – A equipe principal será designada para a realização dos serviços de varrição, e de acordo com o planejamento da contratada com o município, em forma de mutirão, no intervalo de a cada 3 meses serão realizados os serviços capina/conservação de áreas públicas, e no intervalo de a cada 4 meses os serviços de pintura de meio-fio;

5.7 – Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;

5.8 – As ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados.

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.



8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega do objeto;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 – Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;

10.6 – Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;

10.7 – Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

10.8 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

10.9 – Dispor de ponto de apoio/edificação/instalação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;

10.10 – Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;

10.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

10.12 – Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE dispender com esses pagamentos;

10.13 – Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer



reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

10.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;

10.15 – Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;

10.16 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

10.17 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

10.18 – Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

10.19 – Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.20 – Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;

10.21 – Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – R\$1.520.390,70 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa Reais e Setenta Centavos.);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o menor preço global;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

Helio Humberto Lima Filho
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Lucas Rodrigues Ramos
Engenheiro Civil



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50.400	HR/HOMEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.		
VALOR TOTAL R\$ (.....)					

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço;
- A prestação dos serviços deverá ser executada nos bairros e localidades do município;
- A prestação dos serviços deverá ser executada por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados;
- As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços;
- A equipe principal será designada para a realização dos serviços de varrição, e de acordo com o planejamento da contratada com o município, em forma de mutirão, no intervalo de a cada 3 meses serão realizados os serviços capina/conservação de áreas públicas, e no intervalo de a cada 4 meses os serviços de pintura de meio-fio;
- Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;
- As ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;



- Deverá apresentar obrigatoriamente a Planilha Detalhada de Composição de Custos (Anexo 08), junto à proposta de preços, sob pena de desclassificação;
- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivos ou trabalhistas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste Pregão Eletrônico.

DECLARAMOS, que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivacqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2023.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2023**.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na
_____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/000137, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/2023, conforme **Processo Administrativo nº 4819/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedor(a) dos itens constantes no Anexo Único desta Ata, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A prestação do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

2.2 – Os serviços serão executados nos bairros e localidades do município de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão incluídos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes a prestação do serviço, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra execução, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.4. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo serem refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- b) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**



- e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;
- f) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- g) Fornecer para as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- i) Dispor de ponto de apoio/edificação/installação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;
- j) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- l) Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;
- m) Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
- n) Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;
- o) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- p) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- q) Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação



e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

- r) Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- s) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- t) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos



resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, terá a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 02 DESTA EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça José Valentim Lopes nº. 08, Centro, Atílio Vivacqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, representado por sua GESTORA, a Srª. _____, portadora do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede na _____ nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2023.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da prestação do serviço, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua publicação e prazo de 12 (doze) meses.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivacqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;
- f) Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- g) Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- i) Dispor de ponto de apoio/edificação/instalação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;
- j) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- l) Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;



- m) Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
- o) Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;
- p) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- q) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- r) Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- s) Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- t) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- u) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

5.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO



7.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através dos servidores, devidamente designado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)



ANEXO VIII

PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As Planilhas detalhadas da Composição de Custos estão disponíveis na sala da CPL, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES (<https://www.pmav.es.gov.br/licitacao>) e no site oficial da plataforma de pregão eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 - RETIFICADO

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (licitacao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, A CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, PARA ABERTURA ÀS **08H10MIN** DO DIA **11/08/2023**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 - RETIFICADO

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Viváqua-ES, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 113 de 23 de março de 2023, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Atílio Viváqua: www.pmav.es.gov.br, bem como, na página do provedor Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 08:00h do dia 01/08/2023.**

Abertura das Propostas: **às 08:00h do dia 11/08/2023.**

Início da Sessão de Disputa: **às 08:10h do dia 11/08/2023.**

1 – DA REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº. **4819/2023**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1.3 – Modo de Disputa: **ABERTO**

1.4 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.5 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

1.6 – Valor total médio estimado: **R\$1.668.195,35 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

1.7 – Dotação Orçamentária:

1.7.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

1.8 – Estimativa de quantidades

1.8.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO 02 deste Edital.

1.8.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Viváqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000
E-mail: licitacao@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 – Ramal 214



2 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante documento formalizado, por meio eletrônico, exclusivamente e diretamente no provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.3 – As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4 – Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 – O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante documento formalizado, por meio eletrônico, exclusivamente e diretamente no provedor www.portaldecompraspublicas.com.br

2.6 – O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos apresentados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do provedor e vincularão os participantes e a administração.

2.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3 – DO OBJETO

3.1 – O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO



5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, indicado neste instrumento, até a data de realização do pregão.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema eletrônico, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no edital, a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e preço, bem como a Declaração de atendimento às exigências habilitatórias (ANEXO 03), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, se encerrará automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.2. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial, serão encaminhados em formato digital. Entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

6.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas de Preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da Proposta, estes deverão ser apresentados no prazo definido, e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



6.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

6.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro.

6.11. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e global;
- b) Descrição detalhada do objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.24. Nessas condições, as propostas de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Para as empresas na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a comprovação será mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e/ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional.
- e) Para as empresas na condição de **Microempreendedor Individual (MEI)**, a comprovação será mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;



- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (*exercício de 2022*); devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;
- b) As empresas com menos de 01(um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- d) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação.

10.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão de pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado, comprovando que a licitante forneceu objeto compatível com o desta licitação, informando quanto à qualidade, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;

c) Certificado de Registro e Regularidade dos Responsáveis Técnicos (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre a execução de serviços relacionado ao objeto desta licitação, que seguem detalhados em tópico adiante:

- LIMPEZA DE LEITO DE RIOS OU CÓRREGOS;
- PODA DE ARVORE;
- CONSERVAÇÃO DE MEIO-FIO;
- CAPINA MANUAL OU MECANIZADA;



- PLANTIO DE ARVORES ORNAMENTAIS;
- LIMPEZA DE CEMITERIO;
- CORTE E REMOÇÃO DE ARVORES;
- PREPARO E RECOMPOSIÇÃO DE TERRA PARA PLANTIO DE GRAMA;
- VARRIÇÃO EOLICA;
- VARRIÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS/LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- CONTROLE QUIMICO PARA COMBATE A PARASITAS;
- CONTROLE FITOSSANITARIO DE JARDINS;
- TRANSPLANTE DE ÁRVORES.

e) Possuir em seu quadro técnico permanente os seguintes profissionais para o acompanhamento da execução dos serviços:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Agrônomo;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Engenheiro Ambiental.

A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

- ✓ **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- ✓ **Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- ✓ **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- ✓ **Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como Responsável Técnico e cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

f) Não serão exigidas licenças, pois será utilizado caminhão da Prefeitura Municipal.

10.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme ANEXO 04 deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme ANEXO 05 deste Edital.

10.6. O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover **diligências**, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



habilitação.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo informado pelo Pregoeiro durante a sessão, sendo no **mínimo 02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de



um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

12 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – ÓRGÃO PARTICIPANTE/GESTOR

15.1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

15.2 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 – Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do ANEXO 06.

16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – ANEXO 01, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16.4 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Atílio Vivácqua.

16.5 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

17.1 – O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.3 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital, Anexo 07, até 05 (cinco) dias úteis, depois de notificada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

18.4 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpor junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

18.5 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

18.6 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos serviços, de comum acordo entre as partes.

19 – DO PRAZO CONTRATUAL

19.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, será aquele estabelecido na Proposta de Preços vencedora, com duração de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

19.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da prestação dos serviços, em qualquer fase.

19.3 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução



do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.**

20.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

20.3 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

20.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa nos seguintes casos:

21.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

21.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

21.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 21.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

21.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.



22 – CANCELAMENTO

22.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

22.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

22.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

22.5 – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº.10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



23.8 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 – Modelo de Declaração;

Anexo 04 – Modelo de Declaração;

Anexo 05 – Modelo de Declaração;

Anexo 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 07 – Minuta Contratual.

Anexo 08 – Planilha Detalhada de Custos.

Atílio Vivacqua-ES, 28 de julho de 2023.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Atílio Vivacqua.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Atílio Vivacqua.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se justifica diante da necessidade de manutenção das ruas e logradouros em bom estado de limpeza e conservação, proporcionando tanto às pessoas que moram no município, quanto aquelas que nos visitam, uma melhor impressão da cidade e melhor qualidade de vida.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Ordem de Serviço;

5.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 03 (três) dias úteis. Os serviços serão executados nos bairros e localidades do município de Atílio Vivacqua;

5.3 – A prestação dos serviços deverá ser executada por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados;

5.4 – As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

5.5 – Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços;

5.6 – A equipe principal será designada para a realização dos serviços de varrição, e de acordo com o planejamento da contratada com o município, em forma de mutirão, no intervalo de a cada 3 meses serão realizados os serviços capina/conservação de áreas públicas, e no intervalo de a cada 4 meses os serviços de pintura de meio-fio;

5.7 – Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;

5.8 – As ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados.

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.



8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega do objeto;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 – Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;

10.6 – Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;

10.7 – Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

10.8 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

10.9 – Dispor de ponto de apoio/edificação/instalação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;

10.10 – Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;

10.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

10.12 – Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE dispender com esses pagamentos;

10.13 – Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer



reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

10.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;

10.15 – Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;

10.16 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

10.17 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

10.18 – Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

10.19 – Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.20 – Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;

10.21 – Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – R\$1.668.195,35 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o menor preço global;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

Helio Humberto Lima Filho
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Lucas Rodrigues Ramos
Engenheiro Civil



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	52.800	HR/HOMEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA.		
VALOR TOTAL R\$ (.....)					

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço;
- A prestação dos serviços deverá ser executada nos bairros e localidades do município;
- A prestação dos serviços deverá ser executada por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados;
- As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços;
- A equipe principal será designada para a realização dos serviços de varrição, e de acordo com o planejamento da contratada com o município, em forma de mutirão, no intervalo de a cada 3 meses serão realizados os serviços capina/conservação de áreas públicas, e no intervalo de a cada 4 meses os serviços de pintura de meio-fio;
- Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;
- As ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;



- Deverá apresentar obrigatoriamente a Planilha Detalhada de Composição de Custos (Anexo 08), junto à proposta de preços, sob pena de desclassificação;
- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivos ou trabalhistas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste Pregão Eletrônico.

DECLARAMOS, que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivacqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2023.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2023**.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na
_____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/000137, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/2023, conforme **Processo Administrativo nº 4819/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedor(a) dos itens constantes no Anexo Único desta Ata, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A prestação do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

2.2 – Os serviços serão executados nos bairros e localidades do município de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão incluídos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes a prestação do serviço, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra execução, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.4. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo serem refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- b) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**



- e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;
- f) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- g) Fornecer para as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- i) Dispor de ponto de apoio/edificação/installação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;
- j) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- l) Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;
- m) Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
- n) Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;
- o) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- p) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- q) Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação



e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

- r) Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- s) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- t) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos



resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, terá a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 02 DESTES EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça José Valentim Lopes nº. 08, Centro, Atílio Vivacqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, representado por sua GESTORA, a Srª. _____, portadora do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede na _____ nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2023.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da prestação do serviço, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua publicação e prazo de 12 (doze) meses.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivacqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;
- f) Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- g) Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- i) Dispor de ponto de apoio/edificação/instalação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;
- j) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- l) Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;



- m) Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
- o) Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;
- p) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- q) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- r) Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- s) Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- t) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- u) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

5.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO



7.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através dos servidores, devidamente designado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)



ANEXO VIII

PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As Planilhas detalhadas da Composição de Custos estão disponíveis na sala da CPL, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES (<https://www.pmav.es.gov.br/licitacao>) e no site oficial da plataforma de pregão eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal Atílio Vivácqua
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023 - PMAV

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA. - N/C - Valor Referência: 31,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA AMBIENTAL LTDA	N/C	52.800 Hora	25,50	1.346.400,00	Homologado em 05/09/2023 14:08:07 Por: Josemar Machado Fernandes

Josemar Machado Fernandes
Autoridade Competente



PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo nº 4819/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais.**

Pedido realizado pela:

- **SEMUR – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Procuradoria o presente processo, tendo em vista a deflagração do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais, com justificativa apresentada conforme exigência legal.

Consta o processo instruído de edital de licitação, definição do objeto, com descrição técnica adequada, condições as exigências de habilitação e os critérios de aceitação das propostas, cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, minuta do instrumento convocatório para tal desiderato e a cotação de preços, autorização do Ordenador de despesas e autoridade superior competente, dotação orçamentária, tudo conforme art. 3º e seus incisos, da Lei 10.520/02.

Observo, contudo, ausência de pesquisa de valor referencial através de colheita de 03 (três) orçamentos.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer inicial.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na Regularidade do Edital de Pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

O Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 regulamenta o **pregão na forma eletrônica** para a **aquisição de bens e serviços**.

Não é uma modalidade propriamente dita, mas uma sub modalidade da modalidade pregão. Assim, trata-se de uma sub modalidade de licitação extraída da evolução tecnológica da **segurança da informação** com base na Lei nº 10.520/02 (Lei Geral do Pregão), precisamente no § 1º do art. 2º dessa lei, **destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns**, no âmbito da União. A Lei 10.520/02, importante, é Lei Geral, portanto, aplicável a todas unidades político-administrativas.

A proposta tem fundamento jurídico sendo tal modalidade instituída pela Lei 10.520/02, própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), para qualquer que seja o valor **estimado**, sempre pelo menor preço, podendo ser feito de forma presencial, no qual a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a *posteriori*, as **condições habilitatórias** do proponente com o menor preço ofertado, ou eletrônica, como no caso presente, em que o fornecedor interessado em participar do **pregão eletrônico** deve **cadastrar-se** por meio do web site utilizado pelo órgão público licitante – recebendo uma senha, que permite o acesso à opção para **certificação da empresa** – tornando-se habilitado a participar dos pregões referentes àquele órgão, a sessão pública ocorre de forma eletrônica, tal como em numa sala de **bate-papo**, na qual os lances são apresentadas pelos concorrentes e apreciados pelo Pregoeiro.

Com efeito, o pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Considera-se, ainda, o Pregão eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, que a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação tornasse o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Tal modalidade é regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O Parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona: **"Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."**

Considerando, no caso concreto, que os bens pleiteados são frequentemente contratados pela municipalidade, através de licitação na



modalidade de pregão, sem maiores dificuldades no procedimento, bem como a aparente facilidade na obtenção das propostas de preços para balizamento do valor estimado do certame, há que se constatar que o objeto em questão não possui especificidades que impeçam o manejo da modalidade eleita.

Portanto, a modalidade pregão poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

De outra parte, é sabido que a modalidade de pregão eletrônico atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 bem como o Estatuto dos Contratos e Licitações, Lei nº 8.666/93, artigo 38 combinado com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse bailar, possibilita a adoção do critério do menor preço global através da modalidade de Pregão Eletrônico.

Por fim, além dos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/02, o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, aplicada, como visto, de maneira subsidiária à modalidade de pregão, enumera os requisitos mínimos obrigatórios que deverão compor o edital do certame.

Da análise da minuta, verifico que o edital, em geral, está de acordo com os dispositivos legais cabíveis.

Sem embargo, observa-se ilegalidade na cláusula 10.4, alínea "a" do edital, haja vista que não se pode exigir mais de um registro ou Inscrição em processo licitatório, como por exemplo, exigir o CRA (item 10.4, alínea "a") e o CREA (item 10.4, alínea "b") ao mesmo tempo.

Com efeito, a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. Neste sentido a jurisprudência sedimentada do TCU

Representação formulada por sociedade empresária em face de pregão eletrônico realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), destinado à contratação de serviços continuados em cozinha industrial,

com uso intensivo de mão de obra, para atender aos restaurantes dos campi de Goiabeiras e Maruípe, apontara possível restrição à competitividade do certame em razão das exigências de comprovação de inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração (CRA), e de contratação de profissional com nível superior na área de administração.

Para a representante, “o correto seria exigir apenas a comprovação de contratação de profissional do ramo de nutrição, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe”. Em análise de mérito, realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator registrou que o cerne da questão diz respeito “ao entendimento da entidade licitante de que a atividade básica (ou o serviço preponderante da licitação) estaria centrada no fornecimento de mão de obra e não na prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições”.

Ao enfatizar a ilegalidade das exigências, lembrou o relator que outros editais de instituições universitárias, “concebidos com a mesma sistemática de alocação de postos de trabalho”, não contemplam dispositivos nesse sentido. Por fim, ressaltou que “a jurisprudência do Tribunal se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação” (grifo nosso).

Considerando que houve restrição indevida à competitividade decorrente de exigências de habilitação impertinentes ou irrelevantes, o Tribunal, alinhado ao voto do relator, decidiu fixar prazo para que a Ufes adote as providências necessárias à anulação do certame. (Acórdão 2769/2014-Plenário, TC 005.550/2014-9, relator Ministro Bruno Dantas, 15/10/2014.)

As Dúvidas acerca das Entidades Profissionais Competentes, com certeza continuaram e serão motivos para muitas Inabilitações, porém o TCU deixou bem claro qual é a linha de raciocínio, ou seja, “**deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação**”. Resta aos pregoeiros e as Comissões de licitação seguir as diretrizes do TCU e sempre optar pela atividade básica ou serviço preponderante. (Acórdão 1884/2015 – Plenário – 07/04/2015 – Relator: Ministro Bruno Dantas)

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. (Acórdão 5283/2016 2ª Câmara – 10/05/2016 – Relator: Ministro Vital do Rêgo)

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao

conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. (Acórdão 3464/2017 – 2ª Câmara – 25/04/2017 – Ministro André de Carvalho)

- Dito isto, importante frisar que nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.

Neste Acórdão, podemos destacar o seguinte:

- 8. A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada objeto do pregão em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 – 2ª Câmara.)

Não só o TCU manifestou-se sobre a ilegalidade da exigência de Registro no CRA de empresas prestadoras de Serviços terceirizáveis, vejamos dois casos:

1 – Apelação Cível : AC 0008214-16.2007.4.05.8000 AL 0008214-16.2007.4.05.8000 – TRF 5ª Região

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CRA). INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- 1. É pacífica a jurisprudência dos tribunais pátrios no sentido de que é a atividade principal da empresa, segundo exposto no contrato social, que define em qual conselho profissional deve ser inscrita, para fins de fiscalização e controle.
- 2. Empresa voltada para prestação de serviço de limpeza, conservação e outros correlatos presta serviço comum, em cuja atividade-fim não se compreendem os atos privativos do profissional de Administração, não estando obrigada, pois, ao

registro no Conselho Regional de Administração (CRA) (grifo nosso).

3. Fixação dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a qual foi atribuído o valor de R\$ 1000,00 (mil reais), em consonância com o disposto no § 4º, do art. 20 do CPC, pelo que devem assim ser mantidos.

4. Apelação e remessa oficial improvidas.

Ainda nesta mesma Apelação Cível, o Relator entende, que:

Uma empresa que explora atividade de prestação de serviço de limpeza, conservação e serviços correlatos, seguramente desenvolve atividades que, se encaradas isoladamente, a submeteriam a um número infindável de órgãos profissionais, o que tornaria impossível ou extremamente difícil o exercício dessa atividade, na contramão do interesse público pelo exercício normal da atividade econômica de emprego, que deve ser o interesse maior buscado pela lei. Por isso, tem-se entendido que somente a atividade principal exercida pela empresa se submete à fiscalização e ao controle do conselho profissional respectivo.

Apelação Cível 2006.51.01.022714-3 – TRT 2ª Região

“ADMINISTRATIVO. EMPRESA CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFICAÇÕES E CORRELATOS – DESNECESSIDADE DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. Empresa cuja atividade básica é a prestação de serviços, conservação e limpeza de edificações e correlatos, não exercendo atividade-fim na área de administração, não está sujeita à fiscalização pelo CRA nem obrigada a registrar-se nele.

Ainda sobre a Apelação Cível, o Relator destacou o que já decidiu o Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

(STJ, SEGUNDA TUMA, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, REsp 1045731/RJ, DJe 09/10/2009)

Noutro giro, sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, vale a transcrição dos artigos 2º e 15, da Lei 4.769/65, in verbis:

“Art. 2º – A atividade profissional de Administrador será exercida como profissão liberal ou não, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;



b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controles dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. ". (grifei).

(...)

"Art. 15. Serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos desta Lei.". (Grifei)

Logo, está obrigada a ser registrada no Conselho Regional de Administração a empresa cuja atividade fim esteja prevista no rol do art. 2º da Lei nº 4.769/65, supra citado.

In casu, no contrato social (fls. 12/16) da Apelada – MURALHA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – consta:

"CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de limpeza em geral, mão-de-obra especializada, conservação, porteiros e jardinagem."

Nos presentes autos, o CRA argumenta que a atividade da Apelada está contida no campo da atividade profissional do administrador, porque em "seus objetivos sociais, existem atividades típicas de administração. Conforme já informado inicialmente, as empresas que desenvolvem atividades típicas de administrador deverão ser registradas, por força do art. 15 da Lei Federal nº 4.769/65. Ela não pode, em hipótese alguma, eximir-se de uma obrigação legalmente imposta."

Porém, a sua irresignação não deve prosperar, uma vez que a atividade-fim da Apelada é a prestação de serviços de limpeza em geral, não estando inserida nas atividades típicas do administrador.

Por fim, o TCEES também se manifesta no mesmo sentido:

Acórdão 01505/2020-4 - 1ª Câmara Processo: 16829/2019-1
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação UG:
PMSGP - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha Relator: Sérgio
Aboudib Ferreira Pinto Representante: EDSON LOUGON SALLES

**CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO –
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – EXIGÊNCIAS BÁSICAS SOBRE
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA – LEI 8.666/93 EXTINÇÃO DO PROCESSO COM**

RESOLUÇÃO DO MÉRITO - NOTIFICAR - DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR.

1. A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, conforme Subitem 9.5.4 da Instrução Normativa TC 52/2019 e jurisprudência do TCU (Acórdão 2769/2014 – TCU Plenário). 2. A “irregularidade em comento” não enseja ressarcimento, pela inexistência de risco de grave lesão ao erário, nem prejuízo ao interesse público, não justificando o prosseguimento da instrução processual, apenas notificação para nortear eventos futuros de responsáveis e demais etapas do processo.

A partir de uma breve análise das alegações do representante e do edital da licitação em comento, verifica-se que, de fato, **é indevida a exigência de cadastro no CRA, visto que este conselho não é a entidade que fiscaliza a atividade básica ou o serviço preponderante objeto da licitação.** A exigência de registro ou inscrição em entidade profissional deve guardar relação com a atividade a ser desempenhada para o cumprimento do objeto licitado, em observância ao art. 30, I, da Lei 8.666/1993. **Ou seja, no presente caso, por se tratar de licitação para contratação de serviços de engenharia, a entidade profissional competente é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.** Esse também é a disposição constante no subitem 9.5.4 da Instrução Normativa TC 52, de 23 de julho 2019, a qual aprovou as Orientações Técnicas para elaboração de Projeto Básico para contratação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências: 9.5.4 Exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, conforme jurisprudência do TCU.

CONCLUSÃO

Assim, abstendo-se quanto ao pronunciamento do mérito no que tange aos aspectos inerentes à discricionariedade (conveniência e oportunidade), e em face ao cumprimento dos requisitos exigidos pelas normas legais aplicáveis, com exceção da cláusula 10.4, alínea “a” do edital, **cujas exigências devem ser**

suprimida do edital, essa procuradoria opina haver condições de ser aprovado pelo chefe do poder executivo, se assim entender.

Insta salientar que no presente pronunciamento, pondera-se exclusivamente nos aspectos formais inerentes ao certame.

Encaminho à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

Como entende esta procuradoria, salvo melhor juízo.

É o Parecer inicial.

Atílio Vivacqua/ES, 24 de julho de 2023.



FELIPE BUFFA SOUZA PINTO
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO – DECRETO Nº 046/2020
OAB/ES 10.493



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Água Doce do Norte

AVISO REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2023 PROCESSO Nº 001847/2023

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, através de seu representante Sr. Abraão Lincon Elizeu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 115/2023, referente ao Processo Requerimento nº 001847/2023.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no inciso II, artigo 71 da Lei 14.133/21, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, resultando na não necessidade de prosseguimento com a contratação dos serviços de regularização fundiária através de Dispensa de Licitação. Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, consoante com o entendimento jurisprudencial. Por isso, decido pela revogação da presente licitação. Determino a REVOGAÇÃO da licitação.

Água Doce do Norte - ES, 13 de julho de 2023.

Setor de Compras

Protocolo 1137240

PROCESSO Nº 002311/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0142/2023 RATIFICAÇÃO

ID: 2023.002E0700001.09.0091

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos, para produção e organização do 8º Trilhão e da competição de motocross, no Município de Água Doce do Norte, ES.** Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **ELETOCENTER LTDA** com o **CNPJ: 27.976.744/0001-00**, no valor total de R\$

56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora. Água Doce do Norte, ES, 26 de julho de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1137826

Atílio Vivacqua

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

ID CidadES Contratação:

2023.010E0700001.02.0008

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público a **REABERTURA** do referido certame. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 01/08/2023. **Abertura das Propostas:** às 08:00h do dia 11/08/2023. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 11/08/2023. Edital disponível nos sites: www.pmv.es.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 28/07/2023.

William de Araujo Constantino

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1137201

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - PMAV

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ID CidadES Contratação:

2023.010E0700001.01.0014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico presencial e remoto para gestão do suas, compreendendo ações de orientação e plano de ação para cadastro único/programa bolsa família, proteção social básica, proteção social especial, segurança alimentar através da elaboração de planos de ação para os equipamentos da rede socioassistencial e gestão do suas do município de Atílio Vivacqua, além de ferramenta tecnológica para acompanhamento do plano municipal de assistência social em todas ações e prestação de contas ao conselho municipal de assistência social. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 01/08/2023. **Abertura das Propostas:** às 08:00h

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal Atílio Vivacqua
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023 - PMAV



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA. - Quantidade: 52.800 Hora - Valor Referência: 31,60

Fornecedor	Situação	Valor Total
GUERRA AMBIENTAL LTDA (24.396.446/0001-45)	Adjudicado em: 05/09/2023 - 14:08:03 - Por: Josemar Machado Fernandes	1.346.400,00

William de Araújo Constantino

Pregoeiro

William de Araújo Constantino
Agente de Contratação
Decreto nº 021/2023
Pregoeiro/Presidente da CPL

Josemar Machado Fernandes

Autoridade Competente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal Atílio Vivacqua
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023 - PMAV

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA. - N/C - Valor Referência: 31,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GUERRA AMBIENTAL LTDA	N/C	52.800 Hora	25,50	1.346.400,00	Homologado em 05/09/2023 14:08:07 Por: Josemar Machado Fernandes



Josemar Machado Fernandes
Autoridade Competente





TERMO DE REFERENCIA

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, logradouros públicos, e espaços públicos municipais para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Atílio Vivacqua.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Atílio Vivacqua.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se justifica diante da necessidade de manutenção das ruas e logradouros em bom estado de limpeza e conservação, proporcionando tanto às pessoas que moram no município, quanto aquelas que nos visitam, uma melhor impressão da cidade e melhor qualidade de vida.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Ordem de Serviço;

5.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 03 (três) dias úteis. Os serviços serão executados nos bairros e localidades do município de Atílio Vivacqua;

5.3 – A prestação dos serviços deverá ser executada por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados;

5.4 – As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

5.5 – Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços;

5.6 – A equipe principal será designada para a realização dos serviços de varrição, e de acordo com o planejamento da contratada com o município, em forma de mutirão, no intervalo de a cada 3 meses serão realizados os serviços capina/conservação de áreas públicas, e no intervalo de a cada 4 meses os serviços de pintura de meio-fio;

5.7 – Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;

5.8 – As ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados.



6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

6 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega do objeto;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 – Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;

10.6 – Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;

10.7 – Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

10.8 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

10.9 – Dispor de ponto de apoio/edificação/instalação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;

10.10 – Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;



Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua – Espírito Santo – CEP: 29.490-000

E-mail: obras@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 – Ramal 222



10.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

10.12 – Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;

10.13 – Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

10.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;

10.15 – Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;

10.16 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

10.17 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

10.18 – Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

10.19 – Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.20 – Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;

10.21 – Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.



12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contarse-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência dos serviços;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.



14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.008 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 187 – Fonte 1.604.0001 – R\$259.456,00.

A despesa restante, decorrente da presente licitação, correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constante no Orçamento de 2019.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – R\$1.520.390,70 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa Reais e Setenta Centavos.);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço global**;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

Helio Humberto Lima Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lucas Rodrigues Ramos
Engenheiro Civil

Proc. Administrativo 11- 2.472/2024

De: Laisi S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 21/05/2024 às 17:42:40

Segue a informação do IDcidadES.

—
Laisi Lucia da Silva
Oficial Administrativo

Anexos:

Remessa_contratacao_adesao_03_2024.pdf


Gerir
contratações


Remessa
de dados


Retificação


Gerir
transferências


Consultas


Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)

 [Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#) > [Prefeitura Municipal de Irupi](#) >

2024.033E0700001.16.0003 ▾

Identificação: 2024.033E0700001.16.0003
Valor estimado: R\$ 673.200,00
Processo administrativo: 000365/2024
Autuação: 21/05/2024
Natureza: 16 - Adesão à ARP
Tipo: 01 - Serviços
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais

 [Detalhes](#)  [Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.



Proc. Administrativo 12- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 29/05/2024 às 13:07:10

Segue publicação no Diário Oficial, aviso de Adesão a Ata.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

dom_amunes_2024_05_29_pag_321.pdf

VALOR TOTAL: R\$ 872,59 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove reais).

Ibitirama, 27 de Maio de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1330421

Iconha

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2024
ID CiudadES: 2023.032E0700001.10.0045
Processo Administrativo: 010.423/2023
Inexigibilidade de Licitação: 050/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES
Contratada: **THIARLYS SILVA BRAGA**
13679859783
CNPJ: 31.353.398/0001-73

Objeto: Contratação do show da Banda Talentos, para compor o calendário do Pré-Carnaval para o ano de 2024, por meio do Execução do Convenio nº 941490/2023.

Valor Total: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Vigência: O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024 com início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 08/05/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1329786

Errata

ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, edição n.º 2.521 do dia 27 de maio de 2024, no Caderno Municípios, em sua página 202, fora publicado o "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2022"
Onde se lê: "FERNANDO CAPRINI VOLPONI - PREFEITO EM EXERCÍCIO"
Leia-se: "GEDSON BRANDÃO PAULINO - PREFEITO MUNICIPAL"
As demais informações continuam inalteradas.

Iconha/ES, 28 de maio de 2024.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal
Protocolo 1329736

Irupi

Termos

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
O Município de Irupi-ES torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 do Município de Atilio Vivacqua-ES com a empresa Borel Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91.
Orgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Processo Administrativo nº 2.472/2024
Processo 1Doc: 365/2024
Valor Estimado: R\$ 673.200,00(seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e em seus anexos.
Dotação orçamentária: 090001.1545200412.110.33.90.39
Irupi-ES, 23 de maio de 2025
Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal
Protocolo 1329699

Itaguaçu

Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMF Nº 002/2024
O Secretário Municipal de Finanças de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, convoca os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itaguaçu para receberem os carnês do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024.
A presente publicação será efetuada no mural desta Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES e no Diário Oficial da Amunes.
Itaguaçu (ES), 28 de maio de 2024.
FÁBIO LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

NOME	Inscrição Municipal de IPTU
ESPOLIO DE JOAO RIGAMONTE FILHO	01010630047001
ESPOLIO DE JOSE ALTINO SCARDUA	01010630674004
ESPOLIO DE SEVERINO FARIAS LEITE	01010330360001
HENRIQUE PATRICIO PEREIRA	01010760757001
JUCIMAR PINTO DOS SANTOS	01010660646001

Protocolo 1330053

Proc. Administrativo 13- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2024 às 12:26:40

Segue publicação da Adesão 3 correta, insta salientar que a publicação anterior encontra-se com nome da empresa incorreta.

Assim segue nova publicação com a empresa Guerra Ambiental vencedora do certame.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

dom_amunes_2024_06_03_pag_277.pdf

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024****Processo Administrativo n.º 004.216/2024****ID CidadES: 2024.032E0700001.09.0015****Dispensa de Licitação:** 024/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.**Contratado:** EBM TECNOLOGIAS LTDA**CNPJ:** 30.434.817/0001-39**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia VOIP.**Valor total:** R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais).**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.**Data de Assinatura:** 28/05/2024.**GEDSON BRANDÃO PAULINO****Prefeito Municipal****Protocolo 1331043****Irupi****Termos****AVISO DE ADESAO Nº 003-2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

O Município de Irupi-ES torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 do Município de Atílio Vivacqua-ES com a empresa Guerra Ambiental Ltda.

Orgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Processo Administrativo** nº 2.472/2024**Processo 1Doc:** 365/2024**Valor Estimado:** R\$ 673.200,00(seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e em seus anexos.**Dotação** orçamentária: 090001.1545200412.110.33.90.39**Irupi-ES, 29 de maio de 2024****Edmilson Meireles de Oliveira****Prefeito Municipal****Protocolo 1330899****Itaguaçu****Portaria****PORTARIA SEMUAS Nº. 0007/2024****DESIGNA SERVIDORA PARA GERIR, TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES E A CASA DO VOVÔ SIMEÃO,**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELIANE GONÇALVES FERREIRA CARDOSO**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ser gestora do termo de colaboração abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024 - CASA DO VOVÔ SIMEÃO - Formalização de parceria com Entidade, em atendimento à Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.360/2022, objetivando a Execução de Serviços Socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para atendimento às pessoas idosas do Município de Itaguaçu/ES em situação de risco e vulnerabilidade social, que vierem necessitar do Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Art. 2º - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pelas empresas contratadas, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu ES, 29 de maio de 2024.

MARLETE FURLANI LOSS

Secretária Municipal de Assistência Social.

Decreto Nº 9.821/2021

Protocolo 1331342**Itarana****Lei****LEI Nº 1.510/2024**

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2018, ATRIBUINDO NOVA DATA PARA A COMEMORAÇÃO DA "FESTA DO CAFÉ" DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 3º da Lei Municipal

Proc. Administrativo 14- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 03/06/2024 às 12:30:51

Segue documentações da empresa Guerra Ambiental para análise.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

ALTERACAO_06.pdf

ALTERACAO_07.pdf

ALVARA_2024.pdf

BALANCO_2022.pdf

BALANCO_2023.pdf

CNDS.pdf

CND_Falencia.pdf

CNPJ.pdf

Declaracao_Irupi_1_.pdf

DRE_2022.pdf

DRE_2023.pdf

Kalinca_Autenticado.pdf

NOTA_2022.pdf

NOTA_2023.pdf

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

**RERRATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

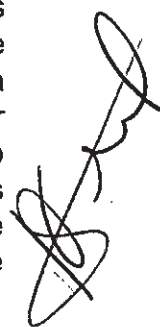
ALTERAÇÃO Nº06

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, registrada sob o NIRE 32600215586 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 24.396.446/0001-45, com sede na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, rerratificam os seguintes dados do ato arquivado em 31/05/2019, sob o nº 20192261827, conforme a seguir:

CLAUSULA 1º: No ato arquivado retificar a clausula terceira da Consolidação:

Onde se lê : **CLÁUSULA 3º: OBJETIVO :**

Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902643405. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (1/10) 157/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico;




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (2/10) 158/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Leia-se : CLÁUSULA 3º: OBJETIVO:

Serviços de Engenharia; Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (3/10)

159/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (4/10)

160/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLAUSULA 2º: CONSOLIDAÇÃO:

As demais cláusulas aqui não alteradas, assim como as deliberações tomadas na quinta alteração, ficam ratificadas, e passam a prevalecer de acordo com a seguinte consolidação deste ato :

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI “GUERRA AMBIENTAL EIRELI”
CNPJ: 24.396.446/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitória, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, titular responsável da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, já qualificada acima, nos termos do art. 980-A, da lei 10.406/2002 (Código Civil), mediante as condições e cláusulas seguintes:




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902643405. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (5/10)

161/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 1º: NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**

CLAUSULA 2º: ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicilio na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000.

CLÁUSULA 3º: OBJETIVO

Serviços de Engenharia; Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902643405. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

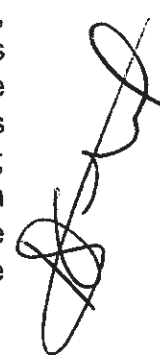
Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (6/10) 162/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor;




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB N° 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (7/10) 163/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA 4º: PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5º: CAPITAL

O capital da empresa é R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, e passando a ser divido entre a titular na seguinte proporção:

- KALINCA GUERRA RODRIGUES - nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00
- TOTAL - nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA 6º: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA 7º: ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela sua titular **KALINCA GUERRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de constituir procurador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (8/10)

164/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLAUSULA 8º: BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS RESPONSABILIDADE

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9º: FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10º: EXERCICIO

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 11º: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 12º: DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902643405. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 2.472/2024 | Anexo: ALTERACAO_06.pdf (9/10)

165/263

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLAUSULA 13º: FORO

Fica eleito o Foro de Marataízes/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

MARATAIZES/ES, 29 de Maio de 2019

Kalina Guerra Rodriguez

KALINCA GUERRA RODRIGUES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATÁIZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BARRIO CIDADE NOVA - MARATÁIZES-ES - FONE/FAX (28) 3532-2112 - E-mail: cartorio@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALACE CARDOSO DA SILVA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **KALINCA GUERRA RODRIGUES**
e dou fe Em Test. LME de Verdade.

Maratáizes, ES, 07 de Junho de 2019 09:35:43. Cód. 00183641 06

Chafiz de França Motta Erculino-Escrivante

Selo: 022068 DFI 1910 01144. Consulte autenticidade em www.des.us.br

Qtd. de Emolumentos: R\$ 5,35 Taxas: R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97

DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO
DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO
DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO
DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO
DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO DR. WALMERY CARTORIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB N° 20192281410.
PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902643405. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI****GUERRA AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 24.396.446/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, registrada sob o NIRE 32600215586 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 24.396.446/0001-45, com sede na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: ABERTURA DA FILIAL

Fica constituída uma **filial** da empresa com sede na Rua Oliveira Botelho, 1742, Sala 203, Neves, São Gonçalo-RJ, CEP 24.425-005.

CLAUSULA 2ª: CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se a empresa, com as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI “GUERRA AMBIENTAL EIRELI”
CNPJ: 24.396.446/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, titular responsável da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, já qualificada acima, nos termos do art. 980-A, da lei 10.406/2002 (Código Civil), mediante as condições e cláusulas seguintes:

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 1ª: NOME EMPRESARIALA empresa gira sob o nome empresarial **GUERRA AMBIENTAL EIRELI****CLAUSULA 2ª: ENDERECO (MATRIZ E FILIAL)**

A empresa possui os seguintes estabelecimentos:

- **Matriz**: Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000.- **Filial**: Rua Oliveira Botelho, 1742, Sala 203, Neves, São Gonçalo-RJ, CEP 24.425-005.**CLÁUSULA 3ª: OBJETIVO**

Serviços de Engenharia; Atividades de apoio à agricultura; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de contenção de encostas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral;

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Serviços de instalação e manutenção de linha de telefone; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de arbitragem.

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª: CAPITAL

O capital da empresa é R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, e passando a ser dividido entre a titular na seguinte proporção:

- KALINCA GUERRA RODRIGUES	- nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00
- TOTAL	- nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA 6ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA 7ª: ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela sua titular **KALINCA GUERRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de constituir procurador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA 8ª: BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS RESPONSABILIDADE

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9ª: FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 10ª: EXERCICIO

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 11ª: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 12ª: DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 13ª: FORO

Fica eleito o Foro de Marataízes/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

MARATAIZES/ES, 18 de Novembro de 2020.

KALINCA GUERRA RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUERRA AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07345457702	KALINCA GUERRA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020 12:09 SOB N° 33901572010.
PROTOCOLO: 201021773 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005794099. CNPJ DA SEDE: 24396446000145.
NIRE: 32600215586. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Marataízes

ALVARA Nº 000096 / 2024

Licença para Funcionamento

EXERCÍCIO 2024

O Chefe do Setor de Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal de Marataízes, tendo em vista a regularidade do processo nº 6076/2024, resolve conceder-lhe Alvará para Funcionamento em que é interessado:

Nome ou Razão Social: GUERRA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ/CPF: 24.396.446/0001-45

Inscrição Estadual: 083.160.26-4

Inscrição Municipal: 0000032304

Nome Fantasia:

Endereço: RUA VITÓRIA, 07, ARRAIAS MARATAÍZES ES

Responsável:

Atividade Econômica Principal:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Atividade Econômica Secundária:

Item da Lista de Serviço

AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REI LEILÃO E CONGÊNERES

Data de Emissão: 26/02/2024

Validade: 31/12/2024


MANOEL SOARES SILVA FERNANDES
Chefe do Cadastro Econômico
Prefeitura Mun. de Marataízes

Chefe do Setor do Cadastro Econômico

Observações:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - O presente documento poderá ser cancelado, caso o estabelecimento deixe de atender a legislação vigente ou haja desvio das atividades.

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.865.056,56D	4.268.512,92D
Contas a Receber		69,11D	2.506,75D
Estoques		0,00C	0,00C
Outros Créditos		0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE			
Contas a Receber		0,00C	0,00C
Investimentos		0,00C	0,00C
Imobilizado		278.780,00D	278.780,00D
Intangível		0,00C	0,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas		1.541,68C	1.109,33C
TOTAL		4.142.363,99D	4.548.690,34D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Fornecedores		0,00C	0,00C
Empréstimos e Financiamentos		0,00C	0,00C
Obrigações Fiscais		0,00C	0,00C
Obrigações Trabalhistas e Sociais		455.735,96C	430.079,68C
Contas a Pagar		12.823,48C	11.664,12C
Provisões		0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE			
Financiamentos		0,00C	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social		5.000.000,00C	5.000.000,00C
Reservas de Capital		0,00C	0,00C
Reservas de Lucros		0,00C	0,00C
Lucros Acumulados		155.860,04C	155.860,04C
(-) Prejuízos Acumulados		1.482.055,49D	1.048.913,50D
TOTAL		4.142.363,99C	4.548.690,34C

KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702

5457702

Assinado eletronicamente por KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702

CPF: 073.454577-02

Assinado eletronicamente por JONES BRUMANA MARVILA:72709502704

CPF: 727.095.027-04

KALINCA GUERRA RODRIGUES

Administrador

CPF: 073.454577-02

RG: 1320911 Data Expedição:03/09/1993

JONES BRUMANA MARVILA:72709502704

2704

Assinado eletronicamente por JONES BRUMANA MARVILA:72709502704

CPF: 727.095.027-04

Assinado eletronicamente por JONES BRUMANA MARVILA:72709502704

CPF: 727.095.027-04

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI

CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129

JONES BRUMANA MARVILA

Tec. Contábil

CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-O

RG: 636004 Expedição:

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.925.306,72D	3.865.056,56D
Contas a Receber		0,00C	69,11D
Estoques		0,00C	0,00C
Outros Créditos		0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE			
Contas a Receber		0,00C	0,00C
Investimentos		0,00C	0,00C
Imobilizado		592.250,06D	278.780,00D
Intangível		0,00C	0,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas		1.541,68C	1.541,68C
TOTAL		3.516.015,10D	4.142.363,99D

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Fornecedores		0,00C	0,00C
Empréstimos e Financiamentos		0,00C	0,00C
Obrigações Fiscais		860,97C	0,00C
Obrigações Trabalhistas e Sociais		804.696,65C	455.735,96C
Contas a Pagar		13.034,72C	12.823,48C
Provisões		0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE			
Financiamentos		0,00C	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social		5.000.000,00C	5.000.000,00C
Reservas de Capital		0,00C	0,00C
Reservas de Lucros		0,00C	0,00C
Lucros Acumulados		411.730,30C	155.860,04C
(-) Prejuízos Acumulados		2.714.307,54D	1.482.055,49D
TOTAL		3.516.015,10C	4.142.363,99C

KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.05.24 14:21:44-03'00"
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

KALINCA GUERRA RODRIGUES

Administrador

CPF: 073.454577-02

RG: 1320911 Data Expedição:03/09/1993

JONES BRUMANA MARVILA:72709502704

Assinado digitalmente por JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.05.24 14:21:23-03'00"
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JONES BRUMANA MARVILA

Tec.Contabil

CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-0

RG: 636004 Data Expedição:



Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0004057

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 24.396.446/0001-45
AVENIDA VITORIA, Nº 07 , ARRAIAS MARATAIZES - ES, CEP

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20240004057

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 14 de Maio de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000335203

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.396.446/0001-45

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/03/2024**, válida até **10/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/03/2024.

Autenticação eletrônica: **000A.853A.AB80.ECF4**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUERRA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.396.446/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:51 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **4575.0A2E.FD29.12B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.396.446/0001-45
Razão Social: GUERRA SERVICE LTDA ME
Endereço: RUA VITORIA 07 ANEXO / ARRAIAS / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051308052995808740

Informação obtida em 14/05/2024 09:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.396.446/0001-45

Certidão nº: 17245516/2024

Expedição: 12/03/2024, às 16:49:24

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.396.446/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GUERRA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 24.396.446/0001-45

Data de Expedição: 23/05/2024 13:38:47

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023271053 *

-- ENDEREÇO --

Município: MARATAIZES

Bairro: ARRAIAS

Logradouro: RUA VITÓRIA

Número: 07

Complemento: ANEXO

CEP: 29.345-000

-- CONTATO --

Email: GUERRAAMBIENTAL@OUTLOOK.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99885-8080

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.396.446/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUERRA AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO ANEXO
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO ARRAIAS	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
-------------------	----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9955-4419
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 13:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.396.446/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUERRA AMBIENTAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO ANEXO
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO ARRAIAS	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9955-4419
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **13:23:25** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.396.446/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUERRA AMBIENTAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO ANEXO
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO ARRAIAS	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9955-4419
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **13:23:25** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.396.446/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUERRA AMBIENTAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO ANEXO
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO ARRAIAS	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9955-4419
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **13:23:25** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.396.446/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUERRA AMBIENTAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO ANEXO
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO ARRAIAS	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9955-4419
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **13:23:25** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



DECLARAÇÃO

A empresa GUERRA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.396.446/0001-45, por meio de seu representante legal, a Sr. ^a Kalinca Guerra Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade N.º 1.320.911 – ES, e do CPF N.º 073.454.577-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

Marataízes - ES, 23 de maio de 2024.

Kalinca Guerra Rodrigues - Sócia Administradora
CPF Nº 073.454.577-02
CI Nº 1.320.911 – SPTC - ES
GUERRA AMBIENTAL LTDA/ 24.396.446/0001-45

GUERRA AMBIENTAL LTDA			BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI	
Demonstração do Resultado de Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022			Diário: 16	Folha: 195
Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
RECEITAS	6	1190	15.112.311,35C	12.057.498,96C
RECEITAS DIVERSAS	6.1	1197	15.112.311,35C	12.057.498,96C
RECEITAS OPERACIONAIS	6.1.1	1204	15.111.821,35C	12.057.498,96C
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS PRESTADOS	6.1.1.1	1211	15.108.879,98C	12.054.290,05C
RECEITAS OPERACIONAIS	6.1.1.4	1253	2.941,37C	3.208,91C
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	6.1.2	1267	490,00C	0,00C
RECEITAS DIVERSAS	6.1.2.1	1274	490,00C	0,00C
CUSTOS	3	861	0,00D	0,00D
CUSTOS DE PRODUÇÃO	3.1	868	0,00D	0,00D
CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	3.1.2	938	0,00C	0,00C
MÃO-DE-OBRA DIRETA	3.1.2.2	959	0,00C	0,00C
DESPESAS	5	1036	15.545.453,34D	12.340.937,39D
DESPESAS DIVERSAS	5.1	1043	15.545.453,34D	12.340.937,39D
DESPESAS OPERACIONAIS	5.1.1	1050	15.542.254,80D	12.300.921,50D
CUSTO DE VENDAS	5.1.1.1	1057	641.084,72D	0,00D
DESPESAS COM PESSOAL	5.1.1.2	1071	5.560.603,06D	4.982.381,49D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.1.1.3	1085	8.293.750,50D	6.534.236,01D
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	5.1.1.4	1099	59.315,50D	31.549,78D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	5.1.1.5	1113	855.006,52D	702.135,59D
DESPESAS FINANCEIRAS	5.1.1.6	1127	132.062,15D	50.618,63D
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	5.1.1.7	1141	432,35D	0,00D
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	5.1.2	1169	3.198,54D	40.015,89D
DESPESAS DIVERSAS	5.1.2.1	1176	3.198,54D	40.015,89D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C	0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			433.141,99D	283.438,43D
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			433.141,99D	283.438,43D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Marataízes, 31 de dezembro de 2022.

KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
ID: 5-8B, Ou-CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AB QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, CN=44573133000122, CN=KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: Data: 2024.05.24 15:30:44 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

KALINCA GUERRA RODRIGUES
Administrador
CPF: 073.454577-02
RG: 1320911 Data Expedição:03/09/1993

JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
Assinado digitalmente por JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
ID: 5-8B, Ou-CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AB QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, CN=44573133000122, CN=JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: Data: 2024.05.24 15:31:11 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129
JONES BRUMANA MARVILA
Tec.Contabil
CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-O
RG: 636004 Expedição:

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI

Diário: 17 Folha: 284

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

KALINCA GUERRA RODRIGUES
Administrador
CPF: 073.454577-02
RG: 1320911 Data Expedição: 03/09/1993

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129
JONES BRUMANA MARVILA
Tec.Contabil
CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-O
RG: 636004 Expedição:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polgar Direito  ITAPEMIRIM

Kalinca Guerra Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
TECNOLOGIA DIGITAL E E-IDENT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.320.911 - ES
NOME KALINCA GUERRA RODRIGUES
DATA DE EXPEDIÇÃO 24.04.2019

FILIAÇÃO
JOÃO BAPTISTA RODRIGUES E ZILAH GUERRA RODRIGUES

NATURALIDADE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DATA DE NASCIMENTO
07.02.1976

CAS AV DI 3478 FL 279 LV 11 J V M XAVIER
CACH. ITAPEMIRIM-ES - 14.03.2005

073.454.577-02

João Carlos Quemelli
ASSINATURA DO DIRETOR

1047

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATÁZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATÁZES-ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartorio@tjse.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HOPA



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94.
Maratázes-ES, 01 de agosto de 2022-15:48:27. Usuário: RAFAEL.

Polyana da Silva Balduino-Escrevente.
Selo: 022053.MJC2211.01239, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,50 Taxas: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57.



1 NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**1. CONTEXTO OPERACIONAL:**

A Empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraías, Marataizes/ES, CEP 29.345-000 e tem como objetivo principal "Prestação de Serviços de Engenharia", com início das atividades em 14/03/2016, tendo seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEES sob o Nire nº 32600215586.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS:

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa do período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, apresenta adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho, com observância aos Princípios da Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG1000 1418/2012. As demonstrações Contábeis estão representadas em Real, a moeda nacional brasileira.

2.1 SALDOS DE DISPONIBILIDADES:

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da empresa.

2.2 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

Abrangem saldos de caixa em moeda corrente ou conta bancária, as quais são sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo. O caixa da empresa na data do encerramento demonstra uma redução em relação ao ano de 2021. Apresentando saldo em caixa na data 31 de Dezembro de 2021 de R\$ 4.268.512,92.

2.3 ESTOQUE:

Por opção a empresa não efetua o estoque de mercadorias para revenda, pois seu objetivo principal é somente a prestação de serviços.

2.4 PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE:

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**3.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:**

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de outros resultados abrangentes.

KALINCA
GUERRA
RODRIGUES:073
45457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=44573133000122, CN=KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:25:03-0100
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

KALINCA GUERRA RODRIGUES
Administrador
CPF: 073.454577-02
RG: 1320911 Data Expedição:03/09/1993

JONES BRUMANA
MARVILA:7270950
2704

Assinado digitalmente por JONES BRUMANA
MARVILA:72709502704
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=44573133000122, CN=JONES
BRUMANA MARVILA:72709502704
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:24:12-0100
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129
JONES BRUMANA MARVILA
Tec.Contabil
CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-O
RG: 636004 Data Expedição:

3.2 BALANÇO PATRIMONIAL:

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados por ela como resultado passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros, Passivos, como obrigação presente da empresa, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da empresa após a dedução de todos os seus passivos. Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados por ela como resultado passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros, Passivos, como obrigação presente da empresa, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da empresa após a dedução de todos os seus passivos. Em conformidade com a **ILC (Índice de Liquidez Corrente)**, foi calculado sob a fórmula **(Ativo Circulante/Passivo Circulante)** **ILG (Índice de Liquidez Geral)**, **(Ativo Circulante + Realizável a longo prazo/Passivo Circulante + Exigível a longo prazo)**, **ISG (Índice de solvência geral)**, **(Ativo total/Passivo Circulante + exigível a longo prazo)**, **IE(Índice de Endividamento)**, **(Passivo Circulante + Exigível a longo prazo/ Ativo total)**, que a empresa está com um bom resultado.

AC = Ativo Circulante	R\$ 3.865.125,67
RLP= Realizável à Longo Prazo	R\$ 278.780,00
AT = Ativo Total	R\$ 4.142.363,99
PC = Passivo Circulante	R\$ 468.559,44
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$ 0,00

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

$$ILC = 3.865.125,67 / 468.559,44$$

$$ILC = 8,25$$

B) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

$$ILG = (3.865.125,67 + 278.780,00) / (468.559,44 + 0)$$

KALINCA
GUERRA
RODRIGUES:073
45457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR QUANTICA DIGITAL, CN=KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:25:03-10107
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

KALINCA GUERRA RODRIGUES
Administrador
CPF: 073.454577-02
RG: 1320911 Data Expedição:03/09/1993

JONES BRUMANA
MARVILA:7270950
2704

Assinado digitalmente por JONES BRUMANA
MARVILA:72709502704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=JONES
BRUMANA MARVILA:72709502704
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:24:12-10107
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129
JONES BRUMANA MARVILA
Tec.Contabil
CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-O
RG: 636004 Data Expedição:

ILG = 8,84

C) ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL = ISG

ISG = 4.142.363,99 / (468.559,44 + 0)

ISG = 8,84

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO = IE

IE = (468.559,44 + 0) / 4.142.363,99

IE = 0,11

3.3 DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO:

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízo para um período.

3.4 EVENTOS SUBSEQUENTES:

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB VS. OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:25:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

KALINCA GUERRA RODRIGUES
Administrador
CPF: 073.454577-02
RG: 1320911 Data Expedição:03/09/1993

JONES BRUMANA MARVILA:72709502704

Assinado digitalmente por JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB VS. OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:24:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129
JONES BRUMANA MARVILA
Tec.Contabil
CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-O
RG: 636004 Data Expedição:

1 NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**1. CONTEXTO OPERACIONAL:**

A Empresa **GUERRA AMBIENTAL LTDA** é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000 e tem como objetivo principal "Prestação de Serviços de Engenharia", com início das atividades em 14/03/2016, tendo seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEES sob o Nire nº 32600215586.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS:

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa do período compreendido entre 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, apresenta adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho, com observância aos Princípios da Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG1000 1418/2012. As demonstrações Contábeis estão representadas em Real, a moeda nacional brasileira.

2.1 SALDOS DE DISPONIBILIDADES:

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da empresa.

2.2 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

Abrangem saldos de caixa em moeda corrente ou conta bancária, as quais são sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo. O caixa da empresa na data do encerramento demonstra uma redução em relação ao ano de 2022. Apresentando saldo em caixa na data 31 de Dezembro de 2022 de R\$ 3.865.056,56.

2.3 ESTOQUE:

Por opção a empresa não efetua o estoque de mercadorias para revenda, pois seu objetivo principal é somente a prestação de serviços.

2.4 PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE:

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**3.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:**

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de outros resultados abrangentes.

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
ID: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:22:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

KALINCA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702

KALINCA GUERRA RODRIGUES
Administrador
CPF: 073.454577-02
RG: 1320911 Data Expedição: 03/09/1993

Assinado digitalmente por JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
ID: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:21:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JONES BRUMANA
MARVILA:7270950
2704

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129
JONES BRUMANA MARVILA
Tec.Contabil
CPF: 727.095.027-04 CRC: 4572-O
RG: 636004 Data Expedição:

3.2 BALANÇO PATRIMONIAL:

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados por ela como resultado passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros, Passivos, como obrigação presente da empresa, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da empresa após a dedução de todos os seus passivos. Em conformidade com a **ILC (Índice de Liquidez Corrente)**, foi calculado sob a fórmula **(Ativo Circulante/Passivo Circulante)** **ILG (Índice de Liquidez Geral)**, **(Ativo Circulante + Realizável a longo prazo/Passivo Circulante + Exigível a longo prazo)**, **ISG (Índice de solvência geral)**, **(Ativo total/Passivo Circulante + exigível a longo prazo)**, **IE(Índice de Endividamento)**, **(Passivo Circulante + Exigível a longo prazo/ Ativo total)**, que a empresa está com um bom resultado.

AC = Ativo Circulante	R\$ 2.925.306,72
RLP= Realizável à Longo Prazo	R\$ 592.250,06
AT = Ativo Total	R\$ 3.516.015,10
PC = Passivo Circulante	R\$ 818.592,34
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$ 0,00

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

$$ILC = 2.925.306,72 / 818.592,34$$

$$ILC = 3,57$$

B) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

$$ILG = (2.925.306,72 + 592.250,06) / (818.592,34+0)$$

$$ILG = 4,30$$

C) INDICE SOLVÊNCIA GERAL = ISG

$$ISG = 3.516.015,10 / (818.592,34 + 0)$$

$$ISG = 4,30$$

KALINCA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS. OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=4457313000122, CN=KALINCA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:22:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

KALINCA GUERRA RODRIGUES
Administrador
CPF: 073.454577-02
RG: 1320911 Data Expedição:03/09/1993

JONES BRUMANA
MARVILA:7270950
2704

Assinado digitalmente por JONES BRUMANA
MARVILA:72709502704
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS. OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=4457313000122, CN=JONES
BRUMANA MARVILA:72709502704
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:21:59 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129
JONES BRUMANA MARVILA
Tec.Contabil
CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-O
RG: 636004 Data Expedição:

D) INDICE DE ENDIVIDAMENTO = IE

$$IE = (818.592,34 + 0) / 3.516.015,10$$

$$IE = 0,23$$

3.3 DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO:

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízo para um período.

3.4 EVENTOS SUBSEQUENTES:

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

KALINCA GUERRA
RODRIGUES:0734
5457702

Assinado digitalmente por KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=KALINCA GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:22:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

KALINCA GUERRA RODRIGUES
Administrador
CPF: 073.454577-02
RG: 1320911 Data Expedição:03/09/1993

JONES BRUMANA
MARVILA:7270950
2704

Assinado digitalmente por JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=Presencial, OU=44573133000122, CN=JONES BRUMANA MARVILA:72709502704
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.24 15:21:59 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

BRUMANA CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 5076/0-2 CNPJ: 32643005000129
JONES BRUMANA MARVILA
Tec.Contabil
CPF:727.095.027-04 CRC: 4572-O
RG: 636004 Data Expedição:

Proc. Administrativo 15- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 03/06/2024 às 12:32:43

Segue minuta de contrato, para análise e parecer jurídico da minuta e do processo nº 365/2024.

—

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

MINUTA_DA_ADESAO_03_2024_PDF.pdf

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO Nº 003/2024

Ata de Registro de Preços Nº 028/2023 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2023

ID CIDADES: -----

CONTRATO Nº. __/2024

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade de _____ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente contratada, com base na Adesão nº 03/2024, da Ata de Registro de Preços nº 028/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 018/2023, Processo administrativo nº 4819/2023, do Município de Atílio Vivacqua - ES, bem como devidamente amparado pelo que determina a Lei n. 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, além da Lei complementar n. 123/2017, alterada pelas Leis Complementares n. 147/2014 e 155/2016, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1- O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura do Município de Irupi – ES, conforme descrição contidas no edital, termo de referencia e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (extenso):

ITEM	UNID.	QNTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HR/HOMEM	26.400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 25,50	R\$ 673.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 673.200,00

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da prestação do serviço, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de IRUPI-ES);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de IRUPI-ES;
- f) Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- g) Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- i) Dispor de ponto de apoio/edificação/installação complementar, às suas expensas, para suas

atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;

j) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;

k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

l) Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;

m) Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;

o) Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;

p) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

q) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

r) Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

s) Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

t) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;

u) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

5.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária _____ - ficha _____, para seu empenho no exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Irupi -ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA**, através dos servidores, devidamente designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

11.2. Desta forma fica designado o servidor ----- como fiscal do contrato, e o servidor ----- fiscal suplente. Da mesma forma fica designado o servidor ----- - como gestor do contrato, e o servidor ----- gestor suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

12.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Município de Irupi - ES, __ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Proc. Administrativo 16- 2.472/2024

De: Stênio R. - SC

Para: CG - Chefia de Gabinete - A/C Aurenice R.

Data: 25/06/2024 às 15:50:19

Setores envolvidos:

SEMAP, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, CG, Dot

ADESÃO Nº 03/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 / SERVIÇOS LIMPEZA / PROCESSO EL Nº365/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio desta, solicitar a correção de um erro material verificado no processo de adesão de ATA nº 03/2024. Em conformidade com os preceitos de clareza e precisão que norteiam os atos administrativos, é imperativo que procedamos à retificação ora indicada para garantir a correta interpretação e aplicação das normas legais pertinentes.

No referido processo de adesão, onde se lê “Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021”, deve-se ler “Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”. Tal correção se faz necessária uma vez que a ATA foi firmada com base na Lei nº 8.666, e não na Lei nº 14.133, conforme erroneamente mencionado.

Deste modo, solicito ainda que seja feita nova autorização de abertura, com as alterações supracitadas.

Cordialmente,

—
Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0837-339F-2498-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO (CPF 147.XXX.XXX-71) em 25/06/2024 16:39:20
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/0837-339F-2498-D1D9>

Proc. Administrativo 17- 2.472/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: PREFEITO - Gabinete do Prefeito

Data: 26/06/2024 às 16:26:22

Anexo autorização de abertura para assinatura.

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_ABERTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edmilson Meireles de Olive...	26/06/2024 16:28:51	1Doc EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA CPF 813.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **64B0-B519-C188-C680**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 2.472/2024)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Atilio Vivacqua/ES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 4).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 6) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Iúna/ES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 26 de junho de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito de Irupi-ES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64B0-B519-C188-C680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 26/06/2024 16:28:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/64B0-B519-C188-C680>

Proc. Administrativo 18- 2.472/2024

De: Edmilson O. - PREFEITO

Para: SC - Setor de Compras - A/C Stênio R.

Data: 26/06/2024 às 16:33:25

Setores envolvidos:

SEMAP, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, CG, Dot

ADESÃO N° 03/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 / SERVIÇOS LIMPEZA / PROCESSO EL N°365/2024.

Encaminhado para providências.

—
Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi

linktr.ee/meirelesirupi

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4789-7D13-C858-A149> e informe o código 4789-7D13-C858-A149



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4789-7D13-C858-A149

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 26/06/2024 16:33:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4789-7D13-C858-A149>

Proc. Administrativo 19- 2.472/2024

De: Stênio R. - SC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C PERILIO S.

Data: 26/06/2024 às 16:57:07

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, CG, Dot

ADESÃO Nº 03/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 / SERVIÇOS LIMPEZA / PROCESSO EL Nº365/2024.

Tendo em vista a correção do erro material citado anteriormente no despacho nº 016, encaminho em anexo a justificativa.

Cordialmente,

—
Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:
JUSTIFICATIVA.pdf



JUSTIFICATIVA

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES.

ASSUNTO: Adesão nº 03/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 028/2023.

1.0 – DOS FATOS

O presente documento trata da adesão nº 03/2024 à Ata de Registro de Preços nº 028/2023, referente ao processo de contratação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos e demais espaços públicos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. A escolha por estes serviços baseia-se na especificidade das demandas que precisam ser atendidas até 31 de dezembro de 2024, conforme detalhado no Termo de Referência e Edital de Pregão Presencial, além dos anexos que instruem este processo.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, oferecendo maior agilidade na contratação. Este procedimento é menos demorado comparado a um processo licitatório comum, o que é crucial considerando a urgência do Município de Irupi, ES, na obtenção destes serviços.

Destaca-se que o Município de Atílio Vivacqua, ES, realizou pregão Eletrônico para o registro de preços destes serviços, e o Município de Irupi obteve autorização e anuência para a adesão à referida Ata de Registro de Preços, como comprovado nos autos.

A adesão a esta Ata de Registro de Preços é de extrema importância para o município, dado o constante crescimento populacional e a consequente necessidade de expansão urbana para acomodar de forma satisfatória os cidadãos de Irupi.

Eis os fatos.

2.0 - DOS FUNDAMENTOS

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 37, inciso XXI, que ressaltados os casos especificados na legislação, que as obras, **serviços**, compras e alienações



serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Lado outro, foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93, as modalidades de licitação, dispensa e inexigibilidade, sendo, todavia, inserto na lei o procedimento do **Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no inc. II do art. 15 da Lei 8.666/93.**

Do mesmo modo, o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, menciona que, as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo **sistema de registro de preços**, poderão adotar a modalidade de pregão.

Tal procedimento foi regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que trata do **Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de adesão as suas respectivas atas.**

A adesão à Ata de Registro de Preços se dá com a possibilidade de **um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.**

A possibilidade de adesão teve sua previsão inicialmente no art. 8º do Decreto nº 3.931/01, que apesar de prever o “carona”, não regulava de maneira adequada a sua participação. Isso, fez com que essa prática fosse alvo de críticas das mais diversas e culminou na orientação do TCU para que esse decreto fosse revisto e alterado.

Entretanto, em janeiro de 2013, foi aprovado o Decreto nº 7.892/2013, que, continua fazendo previsão à figura do “**carona**”, no artigo 22, e agora o define como **órgão não participante**, regulando, contudo, os pontos controvertidos pela doutrina e jurisprudência.

Vejamos o que nos diz o art. 22 do decreto nº 7.892/2013, “*in verbis*”:

“Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**”

(destaque nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – ES
CNPJ Nº 36.403.954/0001-92

O atual decreto regulamentador define o **órgão não participante** como aquele que “não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendido os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2º, V, Decreto nº 7.892/13).

Sobre o tema, há doutrina que encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, como é o caso de Jorge U. Jacoby Fernandes (2007), que ao se referir ao carona explica:

"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa. "

Fernandes, diz ainda que, "a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública".

Analisando e após diversas buscas, constatamos que existe em vigor as Ata de Registro de Preços nº 025/2022 da Prefeitura Municipal de Iúna, ES, referente aos serviços que pretendemos contratar, devendo, portanto, em atendimento ao princípio da economicidade e celeridade processual, a contratação ser efetuada por meio de adesão, conforme preceitua a lei.

Informamos ainda, que a Prefeitura Municipal de Irupi, ES, não foi inserida na condição de Órgão Participante do processo licitatório, devendo, portanto, figurar como **órgão não participante**, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

Nesse ínterim, em análise aos documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências constante no Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual, ao nosso sentir, não existe óbice legal a impedir a **adesão nº**





03/2024 da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, ES.

3.0 – DO PREGÃO ELETRÔNICO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALORES E PAGAMENTOS.

"*Ab initio*", destaca-se que a Prefeitura de Atílio Vivacqua, ES, realizou **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, dando origem as **Ata de Registro de Preços nº 028/2023**, sendo, todavia, detentora da referida Ata de Registro de Preços e vencedora do certame a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, devidamente inscrita CNPJ: 24.396.446/0001-45, R: Jandira Vitória, 07 – Arraías – Marataízes - ES- CEP: 29.345-000, Representante legal KALINCA GUERRA RODRIGUES, CPF:073.454.577-02, residente na Rua Vitória, 07, Arraías, Marataízes- ES, CEL: 29.345-000.

Em análise a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, constata-se que o valor registrado para contratação dos referidos serviços, requerente ao **item 01** no quantitativo de **50%** da ata conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, perfaz o valor de **R\$673.200,00, a administração pública, no qual será feito empenho mediante autorização de fornecimento.**

Desta forma, em decorrência da natureza do órgão solicitante, o pedido encontra-se dentro dos ditames legais, conforme se pode verificar com os diversos documentos juntados aos autos.

4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com relação à dotação orçamentária, informamos que foi solicitado pela Secretaria requisitante junto ao Setor de Contabilidade e foi informado, que existe dotação orçamentária para contratação, constante na Lei Orçamentária Anual de 2024, tendo as seguintes classificações:

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

090001.1545200412.110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
150	Fonte





308	Ficha
-----	-------

5.0 - DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM DOS PREÇOS DA ARP.

Inicialmente, cabe ressaltar que, para efetuar a adesão a Ata de Registro de Preços, a administração necessita de demonstrar a vantajosidade dos preços registrados pelo órgão gerenciador.

No caso em debate, averigua-se que os preços registrados se encontram dentro dos parâmetros legais, conforme segue cotações de preços junto ao processo.

Como é cediço, que a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas, sem fornecimento de material realizada pela Administração Pública é e sempre será pautada por princípios constitucionais, dentre eles o Princípio da Eficiência. Princípio este que visivelmente estará comprometido se tal contratação não for realizada dentre os próximos meses.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal contratação seja realizada o mais rápido possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público em decorrência da falta de eficiência dos serviços públicos.

Diante do exposto, faz-se necessidade a Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 028/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Atilio Vicacqua/ES, tendo como comprometente a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, devidamente inscrita CNPJ: 24.396.446/0001-45, R: Jandira Vitória, 07 – Arraias – Marataizes - ES- CEP: 29.345-000, Representante legal KALINCA GUERRA RODRIGUES, CPF:073.454.577-02, residente na Rua Vitória, 07, Arraias, Marataizes- ES, CEL: 29.345-000.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, vez que as descrições dos serviços da referida Ata atendem a necessidade atual da Administração, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Administração tem urgência na contratação dos serviços da referida Ata de Registro de Preços.





Encontra-se este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Municipal n. 0419 de 04 de novembro de 2019, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Irupi/ES.

Quanto aos valores registrados nas Atas de Registro de Preços nº 028/2023, do Município de Atílio Vivacqua, ES, verifica-se que os preços estão dentro dos limites legais, não havendo prejuízo a administração pública.

Portanto, constatando que os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 028/2023, **estima-se R\$673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais)**, não conjeturo necessidade de efetuar outras formas de justificar os preços registrados, sendo que consta no processo cotações mercadológicas atuais, haja vista que os valores se encontram dentro dos parâmetros, restando, contudo, demonstrada a vantajosidade da adesão.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, também será indicado um gestor para auxiliar na fiscalização.

Sendo assim fica designado o servidor **Jorge Martins do Nascimento**, matrícula 213845, como fiscal, e o servidor **Genilson Correa Pereira**, matrícula 234765, como gestor.

7.0 - CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos expostos, justifica-se a **autorização para adesão nº003/2024 a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, ES, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços publicos municipais para atender a Secretaria de Infraestrutura. A opção de escolha pelos objetos está baseada na especificidade do atendimento as demandas a serem supridas , até 31 de dezembro de 2024, conforme discriminado em Anexo – Termo de Referência e do Edital acima mencionado, junto à empresa registrada **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, devidamente inscrita CNPJ: 24.396.446/0001-45, R: Jandira Vitória, 07 – Arraiais – Marataizes - ES- CEP:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – ES
CNPJ Nº 36.403.954/0001-92

29.345-000, Representante legal KALINCA GUERRA RODRIGUES, CPF:073.454.577-02, residente na Rua Vitória, 07, Arraías, Marataizes- ES, CEL: 29.345-000.

Irupi, ES, 26 de junho de 2024.

GENILSON CORREA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: GENILSON CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8C8D-48A4-9BB5-7224> e informe o código 8C8D-48A4-9BB5-7224





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C8D-48A4-9BB5-7224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENILSON CORREA PEREIRA (CPF 085.XXX.XXX-90) em 04/07/2024 13:06:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8C8D-48A4-9BB5-7224>

Proc. Administrativo 20- 2.472/2024

De: Stênio R. - SC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/06/2024 às 16:59:00

Segue anexo o ofício assinado.

—

Stênio Washington Rodrigues belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ADESAO_03_OFICIO_N_090_2024_Varricao.pdf

OFÍCIO Nº 090/2024

Irupi-ES, 13 de maio de 2024

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

Sr. Josemar Machado Fernandes

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 do Pregão Eletrônico nº 018/2023

Exmo. Prefeito,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, venho solicitar a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2023**.

A referida adesão visa à aquisição, por esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES**, com **Recurso Financeiro: Próprio**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 028/2023** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023**, independente de transcrição.

Assim, solicito a Vossa Senhoria que manifeste quanto à possibilidade de adesão no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados e ajustados pelo Município de Iúna com a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**.

Solicitamos, por oportuno, que o ofício de aceite, bem como, toda documentação sejam encaminhadas para o ofício licitação@irupi.es.gov.br.

Nada mais havendo, agradeço a atenção prestada.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.06.25 17:24:14 -03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Parecer 192/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/06/2024 às 15:04:14

Setores envolvidos:

PGM

Adesão à Ata de Registro de Preços

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.472/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário, Sr. Genilson Correa Pereira, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2023 do Município de Atílio Vivacqua/ES;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 2) e se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos e espaços públicos, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 4), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 6);

1.6. Instrui os autos o Requerimento do Município de Irupi ao Órgão Gerenciador (Despacho 8) com a Anuência do mesmo (Despacho 9) e ao Fornecedor (Despacho 8) com a Anuência do mesmo (Despacho 9);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 10) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “caronas” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária de uma das empresas a serem contratadas estão devidamente colacionadas nos autos (Despacho 14);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente é importante esclarecer que a presente adesão é permitida pelo Parecer em Consulta 00005/2024-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES:

CONSULTA – CONHECER – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TEMPUS REGIT ACTUM – REVOGAR O ITEM 1.2.5 DO PARECER EM CONSULTA 00016/2023-1 - DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR. Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

2.2. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.3. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.4. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)

(Grifou-se)

2.5. Destaca-se a determinação legal contida no art. 15, §3º acima, de que o Sistema de Registro de Preços deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Importante frisar que para Adesão a Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o Município de Atílio Vivacqua/ES não regulamentou a matéria, portanto se aplica, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

2.6. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de

Registro de Preços e integra a ata de registro de preços” (art. 1º, parágrafo único, III e IV do Decreto nº 7.892, de 2013);

2.7. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como “caronas”, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2ª, V do Decreto nº. 7.892, de 2013);

2.8. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.9. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina Joel de Menezes Niebuhr¹:

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.10. Percebe-se que é possível à adesão, pelo Município de Irupi, a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público;

2.11. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 697.

fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 11 de setembro de 2024;

2.12. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 15) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.13. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.14. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 27 de junho de 2024.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0746-0F47-AB67-5A23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 15:04:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/0746-0F47-AB67-5A23>

Proc. Administrativo 21- 2.472/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: SEMUF - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 27/06/2024 às 15:05:08

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, CG, Dot

ADESÃO N° 03/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 / SERVIÇOS LIMPEZA / PROCESSO EL N°365/2024.

Encaminho o Parecer 192/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços

At.te,

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/5398-34A9-E800-4AC7> e informe o código 5398-34A9-E800-4AC7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5398-34A9-E800-4AC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 15:05:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/5398-34A9-E800-4AC7>

Parecer 192/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/06/2024 às 15:04:14

Setores envolvidos:

PGM

Adesão à Ata de Registro de Preços

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—
Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.472/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário, Sr. Genilson Correa Pereira, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2023 do Município de Atílio Vivacqua/ES;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 2) e se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos e espaços públicos, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 4), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 6);

1.6. Instrui os autos o Requerimento do Município de Irupi ao Órgão Gerenciador (Despacho 8) com a Anuência do mesmo (Despacho 9) e ao Fornecedor (Despacho 8) com a Anuência do mesmo (Despacho 9);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 10) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “caronas” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária de uma das empresas a serem contratadas estão devidamente colacionadas nos autos (Despacho 14);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente é importante esclarecer que a presente adesão é permitida pelo Parecer em Consulta 00005/2024-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES:

CONSULTA – CONHECER – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TEMPUS REGIT ACTUM – REVOGAR O ITEM 1.2.5 DO PARECER EM CONSULTA 00016/2023-1 - DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR. Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.

2.2. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.3. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.4. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)

(Grifou-se)

2.5. Destaca-se a determinação legal contida no art. 15, §3º acima, de que o Sistema de Registro de Preços deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Importante frisar que para Adesão a Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o Município de Atílio Vivacqua/ES não regulamentou a matéria, portanto se aplica, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

2.6. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de

Registro de Preços e integra a ata de registro de preços” (art. 1º, parágrafo único, III e IV do Decreto nº 7.892, de 2013);

2.7. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como “caronas”, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços” (art. 2ª, V do Decreto nº. 7.892, de 2013);

2.8. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.9. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina Joel de Menezes Niebuhr¹:

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.10. Percebe-se que é possível à adesão, pelo Município de Irupi, a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público;

2.11. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 697.

fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 11 de setembro de 2024;

2.12. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 15) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.13. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.14. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 27 de junho de 2024.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0746-0F47-AB67-5A23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 27/06/2024 15:04:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/0746-0F47-AB67-5A23>

Proc. Administrativo 22- 2.472/2024

De: Vilmar O. - SEMUF

Para: EP - Empenho

Data: 02/07/2024 às 12:28:18

Processo encaminhado para empenho estimativo.

—

Vilmar Noia de Oliveira

Contador

Proc. Administrativo 23- 2.472/2024

De: Lívia F. - EP

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 09/07/2024 às 14:26:16

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, CG, EP, Dot

ADESÃO Nº 03/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 / SERVIÇOS LIMPEZA / PROCESSO EL Nº365/2024.

Encaminhamento para o setor de licitação.

—
Lívia Leontina Werner de Freitas
Diretor de departamento

Anexos:
3402.pdf



MUNICÍPIO DE IRUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESPÍRITO SANTO
36.403.954/0001-92
NOTA DE EMPENHO Nº 0003402/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024

Ficha : 0000308

Processo : 0000630/2022

Despesa:

Tipo: Estimativo

Data : 05/07/2024

Valor : 244.800,00

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa : 0041 - PROGRAMA CIDADE LIMPA
Projeto/Atividade : 2.110 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLOR.

Favorecido : 13767 - GUERRA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ/CPF : 24.396.446/0001-45

Bairro : ARRAIAS

Cidade : Marataizes

Endereço : Ave VITORIA

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo: 2835327093

Celular: 28999511781

PIS PASEP :

Histórico : Proc 1Doc: 2478/24 - Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva, ampliação, revitalização e reparos, com fornecimento de mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, bens públicos municipais, locados, tombados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum no Município de Irupi - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior

283.168,00

Despesa Empenhada

244.800,00

Saldo Disponível

38.368,00

(duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais)

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	244.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	244.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	244.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	244.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	244.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	244.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	244.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	244.800,00

Local/Data/Assinaturas

Irupi, 05 de julho de 2024

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.tdoc.com.br/verificacao/8D3F-0327-6D9C-2864>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D3F-0327-6D9C-2864

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 09/07/2024 20:16:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8D3F-0327-6D9C-2864>

Proc. Administrativo 24- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: CG - Chefia de Gabinete

Data: 10/07/2024 às 12:20:00

Segue contrato assinado e publicado para que seja feito portaria de fiscal e gestor do processo de adesão 03/2024.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

CONTRATO_038_2024.pdf

dom_amunes_2024_07_04_pag_153.pdf

TERMO_073_2024_DE_ADESAO_MAPA_.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO Nº 003/2024, Processo Administrativo nº 365/2024

Ata de Registro de Preços Nº 028/2023 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2023

ID CIDADES: 2024.033E0700001.16.0003

CONTRATO Nº. 038/2024

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa GUERRA AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Rua Vitória, número 07, Bairro Arraías, na cidade de Marataízes/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.396.446/0001-45, representada neste ato por Kalinca Guerra Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº. 073.454.577-02 e RG 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitória, número 07, Bairro Arraías, na cidade de Marataízes/ES, daqui por diante denominada simplesmente contratada, com base na Adesão nº 03/2024, da Ata de Registro de Preços nº 028/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 018/2023, Processo administrativo nº 4819/2023, do Município de Atílio Vivacqua - ES, bem como devidamente amparado pelo que determina a Lei n. 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, além da Lei complementar n. 123/2017, alterada pelas Leis Complementares n. 147/2014 e 155/2016, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1- O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura do Município de Irupi – ES, conforme descrição contidas no edital, termo de referencia e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O valor global do presente contrato é de R\$ 673.200,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS):

**KALINCA
GUERRA
RODRIGUES**
07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES 07345457702
Módulo: C-AR - C-AR Brasil, C-AR
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- REB, C-AR - C-AR A1, C-AR
VALID REB VS, C-AR QUANTICA
DIGITAL, C-AR - Presencial, C-AR
4457313000102, CN=KALINCA
GUERRA RODRIGUES 07345457702
Parâmetros: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.07.02 13:29:12 -03'00'
Pasta: PDF - Versão: 1.2.1

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo
(28) 3548 1101 – Ramal 207 / **licitacao@irupi.es.gov.br**

ITEM	UNID.	QNTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HR/HOMEM	26.400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 25,50	R\$ 673.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 673.200,00

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da prestação do serviço, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente contrato será de 08 de julho de 2024 á 31 de dezembro de 2024.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

KALINCA
GUERRA
RODRIGUES
07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES 07345457702
ND: G-BR, O-CP-Brasil, OU=
Secretaria de Recursos Humanos do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALD, OU=BR, OU=AR, QUANTICA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
+447313009122, CN=KALINCA
GUERRA RODRIGUES 07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 13:29:35 -0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo
(28) 3548 1101 – Ramal 207 / licitacao@irupi.es.gov.br

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de IRUPI-ES);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de IRUPI-ES;
- f) Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- g) Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- i) Dispor de ponto de apoio/edificação/instalação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Nº: 00000000-0000-0000-0000-00000000
Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB: 00000000-0000-0000-0000-00000000
VALID RFB VS: 00-AR QUANTICA
DIGITAL: 00000000-0000-0000-0000-00000000
+457133000122_CN=KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.07.02 13:29:58 -03'00'
Format: PDF Reader Versão: 12.0.1

Rua Jalmes Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo
(28) 3548 1101 – Ramal 207 / **licitacao@irupi.es.gov.br**



- j) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- l) Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;
- m) Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
- o) Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;
- p) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- q) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- r) Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- s) Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- t) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- u) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

5.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Nº: 0489.0-10P-Brazil, 04-
Secretaria da Receita Federal do Brasil
-IRB: GUERRA e CPF: AL, 04-AC
VALID: RFB VS. 04-AR QUANTICA
DIGITAL, 04-Previdenci: 04-
+0457813200102, CN=KALINCA
KALINCA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.07.02 13:30:23-0900
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - Espírito Santo
(28) 3548 1101 - Ramal 207 / **licitacao@irupi.es.gov.br**

**5.2. Compete à CONTRATANTE:**

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

**KALINCA
GUERRA
RODRIGUES**
07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
NO: 66-BR, O=CPF Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR QUANTICA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
+04572133000122, CN=KALINCA
-GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 13:30:42-03007
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo
(28) 3548 1101 – Ramal 207 / **licitacao@irupi.es.gov.br**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 090001.1545200412.110.33.90.39 - ficha 150, para seu empenho no exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Irupi -ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar - se - á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA**, através dos servidores, devidamente designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

11.2. Desta forma fica designado o servidor Ataíde Luís de Oliveira, como fiscal titular do contrato, e o servidor Carlos Roberto Fernandes Pereira, fiscal suplente. Da mesma forma fica designado o servidor Genilson Correa Pereira, como gestor titular do contrato, e o servidor Jacson Vieira de Andrade, gestor suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

12.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

KALINCA
GUERRA
RODRIGUE
S:07345457
702

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
DN: cn=KALINCA GUERRA RODRIGUES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSB, ou=RSB e CPF-AI, ou=AC VALIO RFB VLS, ou=AR
QUANTICA DIGITAL, ou=Presencial
GUERRA RODRIGUES:07345457702
documento
Localizado:
Data: 2024.07.02 13:31:38-03'00"
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1



13.1. As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Município de Irupi - ES, 02 de julho de 2024.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado de forma digital por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.07.02 16:23:00
-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

KALINCA
GUERRA
RODRIGUES
07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR QUANTICA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=
44573133000122, CN=KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 13:35:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

GUERRA AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato (a) é portador (a);

II - Caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do (a) candidato (a) a apresentação de documentação pública oficial, dele (a) próprio (a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena;

III - A posse do (a) candidato (a) para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão referida no caput deste artigo;

IV - Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos (as) autodeclarados (as) negros (as) ou por outros (as) candidatos (as), a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação do sistema universal ou sobre a exclusão do certame; e

V - A Comissão será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial, caso tenha no município.

Art. 7º - Esta Lei não se aplicará aos concursos e processos seletivos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1353502

Irupi

Contrato

RESUMO DO CONTRATO **Nº 038 /2024**

ADESÃO nº03-2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA-ES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais para atender a secretaria municipal de Infraestrutura do Município de Irupi - ES, conforme descrição contidas no edital, termo de referência e seus anexos.

CONTRATADO:

- **GUERRA AMBIENTAL LTDA** no valor global de R\$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: Sua vigência será de 08 de julho de 2024 á 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
090001.1545200412.110.33.90.39

Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2024

ID:2024.033E0700001.16.0003

Edmilson Meireles De Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1354224

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº1.560 /2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de servidor no processo administrativo nº 002537/2024, bem como de seu substituto para atuarem como fiscais da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP. para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora MIRELLY DUQUE - Enfermeira - Matrícula: 5641, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal da Ata de Registro de Preços

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 658.237,50 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Objeto: Registro de Preços de Material Médico



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Irupi
GABINETE DO PREFEITO

Processo: 000365/2024
Termo Nº 000073/2024
Empresa: GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45
Email guerraambiental@outlook.com
Telefone (28) 3532-7093
Representante KALINCA GUERRA RODRIGUES
CPF 073.454.577-02 RG 1.320.911 SPTC-
Endereço: Avenida VITORIA, 07 - ARRAIAS - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000
Validade- 12 (doze) meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.		26400	25,5	673200

De: Aurenice R. - CG
Para: ADM-SEMAP - Setor administrativo - SEMAP
Data: 12/07/2024 às 15:13:10

Anexo portaria designando gestor e fiscal dos contratos.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete

Anexos:
PORTARIA_0301_2024_DESIGNA_GESTOR_E_FISCAL_DE_CONTRATO_GENILSON_E_ATAIDE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aurenice Nunes Ribeiro	12/07/2024 15:13:31	1Doc	AURENICE NUNES RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-84
Edmilson Meireles de Olive...	12/07/2024 15:31:13	1Doc	EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA CPF 813.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE8E-1560-0F62-E4A5**



PORTARIA Nº 0301 de 12 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 2.472/2024;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o **Sr. Genilson Correa Pereira**, matrícula nº 234765 e o **Sr. Ataíde Luis de Oliveira**, matrícula nº 232773, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, praças, jardins, cemitérios, logradouros públicos, e espaços públicos municipais, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e as empresas, como segue:

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CNPJ Nº
38/2024	GUERRA AMBIENTAL LTDA	24.396.446/0001-45

Art. 2º. Designar os(as) servidores, **Sr. Jacson Vieira de Andrade**, matrícula nº 235616 e o **Sr. Carlos Roberto Fernandes Pereira**, Engenheiro Civil, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 12 de julho de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 12 de julho de 2024.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE8E-1560-0F62-E4A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURENICE NUNES RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-84) em 12/07/2024 15:13:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 12/07/2024 15:31:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/CE8E-1560-0F62-E4A5>

Proc. Administrativo 26- 2.472/2024

De: Sara S. - ADM-SEMAP

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 16/07/2024 às 15:52:02

Para as devidas providências.

—

Sara Barbosa Souza
Assessor Técnico

Proc. Administrativo 27- 2.472/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 17/07/2024 às 12:50:16

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMIN, SL, SC, PGM, SP, ADM-SEMAP, CG, EP, Dot

ADESÃO N° 03/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 / SERVIÇOS LIMPEZA / PROCESSO EL N°365/2024.

Considerando o termino do Processo de Adesão 03, encaminho para Secretaria de Finanças para providencias.

—
Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

DESPACHO_P_FINANCAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4871-B7F5-2AEE-D97E>

DESPACHO AO SETOR FINANCEIRO

Cumpridas as formalidades legais e encerrada as fases de Adesão a Ata de Registro de Preço com a assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame junto ao Município, na qualidade de Secretário Municipal, encaminho o processo Adm. nº 000365/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, para o setor de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças, visando a juntada de documentos da referida Secretaria e após encaminhamento ao Controle interno no fito de que o mesmo analise o processo a luz da constituição e seus princípios.

Irupi – ES, 17 de julho de 2024.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4871-B7F5-2AEE-D97E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4871-B7F5-2AEE-D97E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA (CPF 131.XXX.XXX-22) em 17/07/2024 13:32:50
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4871-B7F5-2AEE-D97E>